



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

Fls.: 01

MEMORANDO

De: Secretaria de Administração

Para: Departamento de Compras e Licitações

Data: 25 de outubro de 2023.

REF.: SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E CASTER.

Prezados senhores,

Necessitamos que seja providenciada licitação do tipo REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E CASTER, devido a necessidade de manutenção e conservação dos veículos, que tem seus pneus trocados ou que fazem rodizio no parque de máquinas.

Encaminhamos em anexo cotação com possíveis fornecedores, mapa comparativo e termo de referência.

Atenciosamente,

Júlio Cesar Conte
Secretário de Administração



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

Fis.: 02

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA FORNECEDORA

RAZÃO SOCIAL: COCKSTONE INDUSTRIA e COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.
Nº DO CNPJ: 11.555.806/0002-43
REPRESENTANTE E CARGO: LUIS EDUARDO MAZURANA - PROPRIETÁRIO.
CIDADE: CANTAGALO
TELEFONE: (42) 3636-1414 EMAIL: VENDAS@COCKSTONE.COM.BR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM PARA VEÍCULOS DE PASSEIO, VANS E MICROS QUE INTEGRAM A FROTA MUNICIPAL.

VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QTD APROX.	VALOR POR SERVIÇO R\$
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ALINHAMENTO DE DIREÇÃO PARA VEÍCULOS PEQUENOS (HATCH, SEDAN, PICK-UP, ETC.)	SERVIÇO Vie.	60	70,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM BALANCEAMENTO DE RODAS PARA VEÍCULOS PEQUENOS (HATCH, SEDAN, PICK-UP, ETC.)	SERVIÇO Roda - 240	60	25,00

VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QTD APROX.	VALOR POR SERVIÇO R\$
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ALINHAMENTO DE DIREÇÃO PARA VEÍCULOS MÉDIOS (CAMIONETES, VANS, SUV, SPIN, ETC.)	SERVIÇO Vie.	30	120,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM BALANCEAMENTO DE RODAS PARA VEÍCULOS MÉDIOS (CAMIONETES, VANS, SUV, SPIN, ETC.)	SERVIÇO Roda 120	30	25,00

VEÍCULOS DE PEQUENOS E MÉDIOS PORTE

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QTD APROX.	VALOR POR SERVIÇO R\$
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CAMBAGEM DE RODAS PARA VEÍCULOS PEQUENOS/MÉDIOS (HATCH, SEDAN, PICK-UP, VANS, ETC.)	SERVIÇO Vie.	60	120,00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

Fis.: 03

6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CÁSTER DE RODAS PARA VEÍCULOS PEQUENOS/MÉDIOS (HATCH, SEDAN, PICK-UP, VANS, ETC.)	SERVIÇO Vnc	60	120,00
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GEOMETRIA NA SUSPENSÃO E RODAS PARA VEÍCULOS PEQUENOS/MÉDIOS (HATCH, SEDAN, PICK-UP, VANS, ETC.)	SERVIÇO Vnc	60	70,00

VEÍCULOS DE GRANDE PORTE

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QTD APROX.	VALOR POR SERVIÇO R\$
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ALINHAMENTO DE DIREÇÃO PARA VEÍCULOS GRANDE (MICRO ÔNIBUS)	SERVIÇO	20	NÃO REALIZA
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM BALANCEAMENTO DE RODAS PARA VEÍCULOS GRANDE (MICRO ÔNIBUS)	SERVIÇO	20	NÃO REALIZA
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CAMBAGEM DE RODAS PARA VEÍCULOS GRANDE (MICRO ÔNIBUS)	SERVIÇO	15	NÃO REALIZA
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CÁSTER DE RODAS PARA VEÍCULOS GRANDE (MICRO ÔNIBUS)	SERVIÇO	15	NÃO REALIZA
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GEOMETRIA NA SUSPENSÃO E RODAS PARA VEÍCULOS GRANDE (MICRO ÔNIBUS)	SERVIÇO	15	NÃO REALIZA

O ALINHAMENTO SERVE PARA AJUSTAR OS ÂNGULOS DAS RODAS, EVITAR ACIDENTES E GARANTIR UMA DIREÇÃO MAIS TRANQUILA AO MOTORISTA, ALÉM DE ECONOMIZAR COMBUSTÍVEL.

BALANCEAMENTO DO AUTOMÓVEL FAZ PARTE DO PROCESSO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, GARANTINDO QUE AS RODAS GIREM SEM VIBRAÇÕES.

CAMBER É O GRAU QUE MEDE A INCLINAÇÃO DA RODA EM RELAÇÃO A UM PLANO VERTICAL QUANDO SE ESTÁ EM CONTATO COM O SOLO, O QUE CONTROLA A ROLAGEM DAS RODAS.

CASTER SE REFERE A INCLINAÇÃO ENTRE O PINO MESTRE DA RODA EM RELAÇÃO AO PLANO VERTICAL

GEOMETRIA SÃO AJUSTES REALIZADOS NA SUSPENSÃO E RODAS DOS VEÍCULOS COM O OBJETIVO DE FAZER COM QUE A BANDA DE RODAGEM TENHA CONTATO TOTAL COM A SUPERFÍCIE EM QUE ESTÁ RODANDO.

CANTAGALO, 24 de Outubro de 2023.


ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

04

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA FORNECEDORA

RAZÃO SOCIAL: Tommas Moro Dolzot - Mecanica
Nº DO CNPJ: 31.092.934/0001-58
REPRESENTANTE E CARGO: Ediel de Jesus da Silva
CIDADE: Cantagalo
TELEFONE: 42 998751604 EMAIL: edieldejesus@assgarcas.com.br

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM PARA VEÍCULOS DE PASSEIO, VANS E MICROS QUE INTEGRAM A FROTA MUNICIPAL.

VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QTD APROX.	VALOR POR SERVIÇO R\$
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ALINHAMENTO DE DIREÇÃO PARA VEÍCULOS PEQUENOS (HATCH, SEDAN, PICK-UP, ETC.)	SERVIÇO	60	60.00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM BALANCEAMENTO DE RODAS PARA VEÍCULOS PEQUENOS (HATCH, SEDAN, PICK-UP, ETC.)	SERVIÇO	60 20.00 RODA	80.00

VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QTD APROX.	VALOR POR SERVIÇO R\$
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ALINHAMENTO DE DIREÇÃO PARA VEÍCULOS MÉDIOS (CAMIONETES, VANS, SUV, SPIN, ETC.)	SERVIÇO	30	60.00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM BALANCEAMENTO DE RODAS PARA VEÍCULOS MÉDIOS (CAMIONETES, VANS, SUV, SPIN, ETC.)	SERVIÇO	30 20.00 RODA	80.00

VEÍCULOS DE PEQUENOS E MÉDIOS PORTE

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QTD APROX.	VALOR POR SERVIÇO R\$
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CAMBAGEM DE RODAS PARA VEÍCULOS PEQUENOS/MÉDIOS (HATCH, SEDAN, PICK-UP, VANS, ETC.)	SERVIÇO	60	50.00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

Fls.: 05

6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CÁSTER DE RODAS PARA VEÍCULOS PEQUENOS/MÉDIOS (HATCH, SEDAN, PICK-UP, VANS, ETC.)	SERVIÇO	60	40.00
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GEOMETRIA NA SUSPENSÃO E RODAS PARA VEÍCULOS PEQUENOS/MÉDIOS (HATCH, SEDAN, PICK-UP, VANS, ETC.)	SERVIÇO	60	50.00

VEÍCULOS DE GRANDE PORTE

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QTD APROX.	VALOR POR SERVIÇO R\$
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ALINHAMENTO DE DIREÇÃO PARA VEÍCULOS GRANDE (MICRO ÔNIBUS)	SERVIÇO	20	
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM BALANCEAMENTO DE RODAS PARA VEÍCULOS GRANDE (MICRO ÔNIBUS)	SERVIÇO	20	
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CAMBAGEM DE RODAS PARA VEÍCULOS GRANDE (MICRO ÔNIBUS)	SERVIÇO	15	
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CÁSTER DE RODAS PARA VEÍCULOS GRANDE (MICRO ÔNIBUS)	SERVIÇO	15	
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GEOMETRIA NA SUSPENSÃO E RODAS PARA VEÍCULOS GRANDE (MICRO ÔNIBUS)	SERVIÇO	15	

O ALINHAMENTO SERVE PARA AJUSTAR OS ÂNGULOS DAS RODAS, EVITAR ACIDENTES E GARANTIR UMA DIREÇÃO MAIS TRANQUILA AO MOTORISTA, ALÉM DE ECONOMIZAR COMBUSTÍVEL.

BALANCEAMENTO DO AUTOMÓVEL FAZ PARTE DO PROCESSO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, GARANTINDO QUE AS RODAS GIREM SEM VIBRAÇÕES.

CAMBER É O GRAU QUE MEDE A INCLINAÇÃO DA RODA EM RELAÇÃO A UM PLANO VERTICAL QUANDO SE ESTÁ EM CONTATO COM O SOLO, O QUE CONTROLA A ROLAGEM DAS RODAS.

CASTER SE REFERE A INCLINAÇÃO ENTRE O PINO MESTRE DA RODA EM RELAÇÃO AO PLANO VERTICAL

GEOMETRIA SÃO AJUSTES REALIZADOS NA SUSPENSÃO E RODAS DOS VEÍCULOS COM O OBJETIVO DE FAZER COM QUE A BANDA DE RODAGEM TENHA CONTATO TOTAL COM A SUPERFÍCIE EM QUE ESTÁ RODANDO.

Cantagalo, 15 de Outubro de 2023


ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: 06

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA FORNECEDORA

RAZÃO SOCIAL: MARCIO RIBAS DOMBROSKI.
Nº DO CNPJ: 09.131.241.0001/44
REPRESENTANTE E CARGO: MARCIO RIBAS DOMBROSKI.
CIDADE: CANTAGALO.
TELEFONE: 42.999962439- EMAIL: marcioDombroski@gmail.com.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM PARA VEÍCULOS DE PASSEIO, VANS E MICROS QUE INTEGRAM A FROTA MUNICIPAL.

VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QTD APROX.	VALOR POR SERVIÇO R\$
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ALINHAMENTO DE DIREÇÃO PARA VEÍCULOS PEQUENOS (HATCH, SEDAN, PICK-UP, ETC.)	SERVIÇO	60	60,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM BALANCEAMENTO DE RODAS PARA VEÍCULOS PEQUENOS (HATCH, SEDAN, PICK-UP, ETC.)	SERVIÇO 1	60	25,00

POR RODA.

VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QTD APROX.	VALOR POR SERVIÇO R\$
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ALINHAMENTO DE DIREÇÃO PARA VEÍCULOS MÉDIOS (CAMIONETES, VANS, SUV, SPIN, ETC.)	SERVIÇO	30	100,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM BALANCEAMENTO DE RODAS PARA VEÍCULOS MÉDIOS (CAMIONETES, VANS, SUV, SPIN, ETC.)	SERVIÇO	30	35,00

POR RODA.

VEÍCULOS DE PEQUENOS E MÉDIOS PORTE

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QTD APROX.	VALOR POR SERVIÇO R\$
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CAMBAGEM DE RODAS PARA VEÍCULOS PEQUENOS/MÉDIOS (HATCH, SEDAN, PICK-UP, VANS, ETC.)	SERVIÇO	60	



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
PIS. 07

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CÁSTER DE RODAS PARA VEÍCULOS PEQUENOS/MÉDIOS (HATCH, SEDAN, PICK-UP, VANS, ETC.)	SERVIÇO	60	160,00
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GEOMETRIA NA SUSPENSÃO E RODAS PARA VEÍCULOS PEQUENOS/MÉDIOS (HATCH, SEDAN, PICK-UP, VANS, ETC.)	SERVIÇO	60	180,00

VEÍCULOS DE GRANDE PORTE

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QTD APROX.	VALOR POR SERVIÇO R\$
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ALINHAMENTO DE DIREÇÃO PARA VEÍCULOS GRANDE (MICRO ÔNIBUS)	SERVIÇO	20	
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM BALANCEAMENTO DE RODAS PARA VEÍCULOS GRANDE (MICRO ÔNIBUS)	SERVIÇO	20	
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CAMBAGEM DE RODAS PARA VEÍCULOS GRANDE (MICRO ÔNIBUS)	SERVIÇO	15	
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CÁSTER DE RODAS PARA VEÍCULOS GRANDE (MICRO ÔNIBUS)	SERVIÇO	15	
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GEOMETRIA NA SUSPENSÃO E RODAS PARA VEÍCULOS GRANDE (MICRO ÔNIBUS)	SERVIÇO	15	

O ALINHAMENTO SERVE PARA AJUSTAR OS ÂNGULOS DAS RODAS, EVITAR ACIDENTES E GARANTIR UMA DIREÇÃO MAIS TRANQUILA AO MOTORISTA, ALÉM DE ECONOMIZAR COMBUSTÍVEL.

BALANCEAMENTO DO AUTOMÓVEL FAZ PARTE DO PROCESSO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, GARANTINDO QUE AS RODAS GIREM SEM VIBRAÇÕES.

CAMBER É O GRAU QUE MEDE A INCLINAÇÃO DA RODA EM RELAÇÃO A UM PLANO VERTICAL QUANDO SE ESTÁ EM CONTATO COM O SOLO, O QUE CONTROLA A ROLAGEM DAS RODAS.

CASTER SE REFERE A INCLINAÇÃO ENTRE O PINO MESTRE DA RODA EM RELAÇÃO AO PLANO VERTICAL.

GEOMETRIA SÃO AJUSTES REALIZADOS NA SUSPENSÃO E RODAS DOS VEÍCULOS COM O OBJETIVO DE FAZER COM QUE A BANDA DE RODAGEM TENHA CONTATO TOTAL COM A SUPERFÍCIE EM QUE ESTÁ RODANDO.

25 outubro 2023 de CANTAGALO de 2022.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



Marcio Ribas Dombroski



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 08

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA FORNECEDORA

RAZÃO SOCIAL: LAURICI F. CARNEIRO & CIA LTDA
Nº DO CNPJ: 06.104.930/0001-71
REPRESENTANTE E CARGO: LAURICI - SÓCIO GERENTE
CIDADE: CANTAGALO - PR.
TELEFONE: 42-99125-5590 EMAIL: LAURICIFCARNEIRO@HOTMAIL.COM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM PARA VEÍCULOS DE PASSEIO, VANS E MICROS QUE INTEGRAM A FROTA MUNICIPAL.

VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QTD APROX.	VALOR POR SERVIÇO R\$
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ALINHAMENTO DE DIREÇÃO PARA VEÍCULOS PEQUENOS (HATCH, SEDAN, PICK-UP, ETC.)	SERVIÇO	60	78,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM BALANCEAMENTO DE RODAS PARA VEÍCULOS PEQUENOS (HATCH, SEDAN, PICK-UP, ETC.)	SERVIÇO	60	20,00 Per Roda

VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QTD APROX.	VALOR POR SERVIÇO R\$
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ALINHAMENTO DE DIREÇÃO PARA VEÍCULOS MÉDIOS (CAMIONETES, VANS, SUV, SPIN, ETC.)	SERVIÇO	30	150,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM BALANCEAMENTO DE RODAS PARA VEÍCULOS MÉDIOS (CAMIONETES, VANS, SUV, SPIN, ETC.)	SERVIÇO	30	25,00

VEÍCULOS DE PEQUENOS E MÉDIOS PORTE

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QTD APROX.	VALOR POR SERVIÇO R\$
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CAMBAGEM DE RODAS PARA VEÍCULOS PEQUENOS/MÉDIOS (HATCH, SEDAN, PICK-UP, VANS, ETC.)	SERVIÇO	60	78,00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 09

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CÁSTER DE RODAS PARA VEÍCULOS PEQUENOS/MÉDIOS (HATCH, SEDAN, PICK-UP, VANS, ETC.)	SERVIÇO	60	78,00
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GEOMETRIA NA SUSPENSÃO E RODAS PARA VEÍCULOS PEQUENOS/MÉDIOS (HATCH, SEDAN, PICK-UP, VANS, ETC.)	SERVIÇO	60	98,00

VEÍCULOS DE GRANDE PORTE

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QTD APROX.	VALOR POR SERVIÇO R\$
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ALINHAMENTO DE DIREÇÃO PARA VEÍCULOS GRANDE (MICRO ÔNIBUS)	SERVIÇO	20	
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM BALANCEAMENTO DE RODAS PARA VEÍCULOS GRANDE (MICRO ÔNIBUS)	SERVIÇO	20	
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CAMBAGEM DE RODAS PARA VEÍCULOS GRANDE (MICRO ÔNIBUS)	SERVIÇO	15	
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CÁSTER DE RODAS PARA VEÍCULOS GRANDE (MICRO ÔNIBUS)	SERVIÇO	15	
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GEOMETRIA NA SUSPENSÃO E RODAS PARA VEÍCULOS GRANDE (MICRO ÔNIBUS)	SERVIÇO	15	

O ALINHAMENTO SERVE PARA AJUSTAR OS ÂNGULOS DAS RODAS, EVITAR ACIDENTES E GARANTIR UMA DIREÇÃO MAIS TRANQUILA AO MOTORISTA, ALÉM DE ECONOMIZAR COMBUSTÍVEL.

BALANCEAMENTO DO AUTOMÓVEL FAZ PARTE DO PROCESSO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, GARANTINDO QUE AS RODAS GIREM SEM VIBRAÇÕES.

CAMBER É O GRAU QUE MEDE A INCLINAÇÃO DA RODA EM RELAÇÃO A UM PLANO VERTICAL QUANDO SE ESTÁ EM CONTATO COM O SOLO, O QUE CONTROLA A ROLAGEM DAS RODAS.

CASTER SE REFERE A INCLINAÇÃO ENTRE O PINO MESTRE DA RODA EM RELAÇÃO AO PLANO VERTICAL

GEOMETRIA SÃO AJUSTES REALIZADOS NA SUSPENSÃO E RODAS DOS VEÍCULOS COM O OBJETIVO DE FAZER COM QUE A BANDA DE RODAGEM TENHA CONTATO TOTAL COM A SUPERFÍCIE EM QUE ESTÁ RODANDO.

Cantagalo, 25 de outubro de 2022.


ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, n.º 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal n.º 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: AD

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATORIO N.º 065/2023
DATA DA REALIZAÇÃO: 03/07/2023
HORÁRIO DE INICIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Clevelândia-Paraná
www.gov.br/compras/pt-br "Acesso identificado"

ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O **MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA – PR**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.161.199/0001-00, sediado à Praça Getúlio Vargas, 71 – centro – Clevelândia Paraná, por intermédio da Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal Rafaela Martins Losi torna público a realização de licitação, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de recapagem, vulcanização, alinhamento e geometria, balanceamento, cambagem e alinhamento de caster para veículos, rodizio e conserto de pneus, para fins de atendimento a toda frota municipal, pelo prazo de 12 (doze) meses.** De acordo com as especificações previstas no Termo de Referência.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 03 de julho de 2023 às 09:00

UASG: 987509 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA/PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA:

1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.gov.br/compras/pt-br**

1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá no dia 03 de julho de 2023 às 09:00, no site **www.gov.br/compras/pt-br**, nos termos e condições descritas neste Edital.

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto deste **PREGÃO** a **Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de recapagem, vulcanização, alinhamento e geometria, balanceamento, cambagem e alinhamento de caster para veículos, rodizio e conserto de pneus, para fins de atendimento a toda frota municipal, pelo prazo de 12 (doze) meses.**



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia - Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Paraná

31	400	SV	Serviço por roda de cambagem e alinhamento de caster em veículos leves.	102,66	41.064,00
32	160	SV	Serviço de vulcanização de pneu para veículos leves incluindo montagem e desmontagem	142,08	22.732,80
33	200	SV	Serviço de alinhamento e geometria, balanceamento das rodas, desmontagem de pneus usados e montagem de pneus novos para veículos leves.	218,67	43.734,00
34	100	SV	Serviço de alinhamento e geometria completo para veículos médios (kombi, vans, fiat ducato, mercedes sprinter, master ambulância, renault duster e camionetes).	153,33	15.333,00
35	100	SV	Rodizio de pneus das quatro rodas para veículos médios (kombi, vans, fiat ducato, mercedes sprinter, master ambulância, renault duster e camionetes).	138,33	13.833,00
36	100	SV	Serviço de vulcanização por pneu para veículos médios (kombi, vans, fiat ducato, mercedes sprinter, master ambulância, renault duster e camionetes) incluindo montagem e desmontagem.	91,66	9.166,00
37	100	SV	Serviço por roda de cambagem e alinhamento de caster para veículos médios (kombi, vans, fiat ducato, mercedes sprinter, master ambulância, renault duster e camionetes).	96,66	9.666,00
38	100	SV	Serviço de alinhamento e geometria, balanceamento das rodas desmontagem de pneus usados e montagem de pneus novos para veículos médios (kombi, vans, fiat ducato, Mercedes sprinter, máster ambulância, Renault Duster e camionetes).	236,66	23.666,00
39	200	SV	Serviço de montagem e desmontagem por roda de pneus para veículos médios (kombi, vans, fiat ducato, Mercedes sprinter, máster ambulância, Renault Duster e camionetes).	33,33	6.666,00
40	20	SV	Serviço de alinhamento e geometria completo de micro-ônibus.	203,33	4.066,60
41	10	SV	Serviço de alinhamento e geometria completo de ônibus.	113,33	1.133,30
42	40	SV	Serviço completo de alinhamento e geometria, e balanceamento das rodas para micro-ônibus.	113,33	4.533,20
43	80	SV	Balanceamento por roda de pneu para micro-ônibus.	60,00	4.800,00
44	40	SV	Serviço por roda de cambagem e alinhamento de caster em pneu para micro-ônibus.	121,00	4.840,00
45	20	SV	Balanceamento por roda de pneu para ônibus.	60,00	1.200,00
46	120	SV	Serviço de montagem e desmontagem de pneu para micro-ônibus.	57,54	6.904,80
47	50	SV	Serviço de montagem e desmontagem de pneu para ônibus.	62,68	3.134,00
48	120	SV	Serviço de montagem e desmontagem pneu 275/80 raio 22.5.	74,44	8.932,80
49	50	SV	Serviço de montagem e desmontagem pneu 1000 raio 20.	72,91	3.645,50
50	100	SV	Serviço de montagem e desmontagem pneu 215/75 raio 17.5.	56,66	5.666,00
51	50	SV	Serviço de montagem e desmontagem de pneu 1.400x24, 16 lonas (moto niveladora).	183,33	9.166,50
52	20	SV	Serviço de montagem e desmontagem de pneu 12.5/80-18 12 lonas.	101,66	2.033,20
53	15	SV	Serviço de montagem e desmontagem de pneu agrícola 18.4/30, 12 lonas.	155,55	2.333,25
54	15	SV	Serviço de montagem e desmontagem de pneu agrícola 14.9/24, 12 lonas.	111,07	1.666,05
55	15	SV	Serviço de montagem e desmontagem de pneu agrícola 17.5/25, 16 lonas.	167,73	2.515,95
56	20	SV	Serviço de montagem e desmontagem de pneu agrícola 7.50 raio 16.	70,00	1.400,00
57	20	SV	Serviço de montagem e desmontagem de pneu 19.5 1 24, 12 lonas.	161,11	3.222,20

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2023
Termo de Referência: Especificação e quantidades do Objeto

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICRO EMPREENDEDOR, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE					
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	150	SVÇ	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE VEÍCULOS LINHA LEVES - COROLLA (TOYOTA), FIORINO (FIAT), GOL (VOLKSWAGEN), KA (FORD), PÁLIO (FIAT), PARATY (VOLKSWAGEN), SAVEIRO (VOLKSWAGEN), SANDERO (RENAULT).	68,00	10.200,00
2	600	SVÇ	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS LINHA LEVES - COROLLA (TOYOTA), FIORINO (FIAT), GOL (VOLKSWAGEN), KA (FORD), PÁLIO (FIAT), PARATY (VOLKSWAGEN), SAVEIRO (VOLKSWAGEN), SANDERO (RENAULT).	38,83	23.298,00
3	150	SVÇ	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE VEÍCULOS LINHA LEVES - COROLLA (TOYOTA), FIORINO (FIAT), GOL (VOLKSWAGEN), KA (FORD), PÁLIO (FIAT), PARATY (VOLKSWAGEN), SAVEIRO (VOLKSWAGEN), SANDERO (RENAULT).	89,83	13.474,50
4	150	SVÇ	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE VEÍCULOS LINHA MÉDIOS - DOBLÔ (FIAT), DUCATO (FIAT), MASTER (RENAULT), JUMPER (CITROEN), KOMBI (VOLKSWAGEN), CAMINHONETE (VOLKSWAGEN).	78,33	11.749,50

5	600	SVÇ	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS LINHA MÉDIOS - DOBLÔ (FIAT), DUCATO (FIAT), MASTER (RENAULT), JUMPER (CITROEN), KOMBI (VOLKSWAGEN), CAMINHONETE (VOLKSWAGEN).	58,00	34.800,00
6	150	SVÇ	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE VEÍCULOS LINHA MÉDIOS - DOBLÔ (FIAT), DUCATO (FIAT), MASTER (RENAULT), JUMPER (CITROEN), KOMBI (VOLKSWAGEN), CAMINHONETE (VOLKSWAGEN).	171,66	25.749,00
7	050	SVÇ	ALINHAMENTO VEÍCULOS LINHA PESADOS E ÔNIBUS, CAMINHÃO VW 13.130, 14.140, 14.150, 15.180, FORD CARGO 1717E, 1719E, 2422E, ÔNIBUS VW 16.180, AGRALE COMIL SVELTO.	306,66	15.333,00
8	200	SVÇ	BALANCEAMENTO VEÍCULOS LINHA PESADOS E ÔNIBUS, CAMINHÃO VW 13.130, 14.140, 14.150, 15.180, FORD CARGO 1717E, 1719E, 2422E, ÔNIBUS VW 16.180, AGRALE COMIL SVELTO.	190,00	38.000,00
9	050	SVÇ	CAMBAGEM VEÍCULOS LINHA PESADOS E ÔNIBUS, CAMINHÃO VW 13.130, 14.140, 14.150, 15.180, FORD CARGO 1717E, 1719E, 2422E, ÔNIBUS VW 16.180, AGRALE COMIL SVELTO.	580,00	29.000,00

VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QTD APROX.	COCKSTONE LTDA	TANIA MARA MECANICA	MARCIO DOMBROSKI	LAURECI LTDA	MUNICIPIO DE CLEVELÂNDIA	MUNICIPIO DE SÃO ROQUE
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ALINHAMENTO DE DIREÇÃO PARA VEÍCULOS PEQUENOS (HATCH, SEDAN, PICK-UP, ETC.)	VEÍCULO	60	R\$ 70,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 78,00	R\$ 102,66	R\$ 68,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM BALANCEAMENTO DE RODAS PARA VEÍCULOS PEQUENOS (HATCH, SEDAN, PICK-UP, ETC.)	RODA	60	R\$ 25,00	R\$ 20,00	R\$ 25,00	R\$ 20,00		R\$ 38,83

VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE

3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ALINHAMENTO DE DIREÇÃO PARA VEÍCULOS MÉDIOS (CAMIONETES, VANS, SUV, SPIN, ETC.)	VEÍCULO	30	R\$ 120,00	R\$ 60,00	R\$ 100,00	R\$ 110,00	R\$ 153,33	R\$ 78,33
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM BALANCEAMENTO DE RODAS PARA VEÍCULOS MÉDIOS (CAMIONETES, VANS, SUV, SPIN, ETC.)	RODA	30	R\$ 25,00	R\$ 20,00	R\$ 35,00	R\$ 25,00	R\$ 96,66	R\$ 58,00

VEÍCULOS DE PEQUENOS E MÉDIOS PORTE

5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CAMBAGEM DE RODAS PARA VEÍCULOS PEQUENOS/MÉDIOS (HATCH, SEDAN, PICK-UP, VANS, ETC.)	VEÍCULO	60	R\$ 120,00	R\$ 50,00		R\$ 78,00		R\$ 89,83
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CÁSTER DE RODAS PARA VEÍCULOS PEQUENOS/MÉDIOS (HATCH, SEDAN, PICK-UP, VANS, ETC.)	VEÍCULO	60	R\$ 120,00	R\$ 40,00	R\$ 160,00	R\$ 78,00		
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GEOMETRIA NA SUSPENSÃO E RODAS PARA VEÍCULOS PEQUENOS/MÉDIOS (HATCH, SEDAN, PICK-UP, VANS, ETC.)	VEÍCULO	60	R\$ 70,00	R\$ 50,00	R\$ 180,00	R\$ 98,00		

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 14

PEQUENOS

01	CHEVROLET/ MONTANA LS1	2017/2018
02	CHEVROLET/COBALT 18A ELI	2017/2017
03	CITROEN C3 LIVE 1.0	2023/2023
04	FIAT / MOBI EASY	2016/2017
05	FIAT / MOBI EASY	2016/2017
06	FIAT / MOBI EASY	2016/2017
07	FIAT / MOBI LIKE	2019/2020
08	FIAT / MOBI LIKE	2019/2020
09	FIAT / PALIO ATTRACTIV 1.0	2017/2017
10	FIAT / PALIO FIRE	2015/2016
11	FIAT / PALIO FIRE ECONOMY	2013/2014
12	FIAT / PALIO WK ATTRACTIVE 1.4	2013/2013
13	FIAT / SIENA ATTRACTIV 1.4	2019/2019
14	FIAT / SIENA 1.0	2021/2021
15	FIAT / SIENA 1.0	2021/2021
16	FIAT / SIENA 1.0	2021/2021
17	FIAT / SIENA 1.4	2021/2021
18	FIAT / SIENA ATTRACT 1.0	2016/2017
19	FIAT / SIENA ATTRACTIV 1.4	2015/2016
20	FIAT / STRADA HD WK CD E	2017/2018
21	FIAT NOVA STRADA ENDURANCE CABINE PLUS 1.4 FIRE	2022/2023
22	FORD / KA SE 1.0	2020/2021
23	FORD / KA SE 1.0	2020/2021
24	FORD / KA SE 1.0	2020/2021
25	HYUNDAI / HB20S10TA CONFOR	2022/2023
26	SAVEIRO TF CSROBST	2022/2023
27	VW / GOL 1.0	2012/2012
28	VW / GOL 1.0L MC4	2021/2022
29	VW / GOL 1.0L MC4	2021/2022
30	VW / GOL1.0L MC4	2018/2019
31	VW / GOL1.0L MC4	2018/2019
32	VW / GOL1.0L MC4	2018/2019
33	VW POLO HATCH	2006/2006
34	VW/GOL 1.0L MC4	2021/2022
35	VW/GOL1.0 GIV	2012/2012
36	VW/GOL1.0L MC4	2018/2019
37	VW/GOL1.0L MC4	2018/2019
38	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVD	2018/2018
39	VW/NOVO GOL TL MCV	2017/2018

40	VW/NOVO GOL TL MCV	2017/2018
41	VW/GOL1.0L MC4	2018/2019

MEDIOS

01	MMC/L200 TRITON GL DIESEL - CAMINHONETE	2014/2014
02	MMC/L200 TRITON FLEX - CAMINHONETE	2015/2016
03	FIAT DOBLO CF TCA AMBULANCIA	2011/2012
04	RENAULT / MASTER - PLACA SDZ-1F66	2022/2023
05	RENAULT / MASTER MARIM 16P	2022/2023
06	RENAULT / MASTER MARIM 16P	2022/2023
07	FIAT / DUCATO MC TCA AMBULANCIA	2014/2015
08	FIAT / DUCATO GREENC AMBULANCIA	2019/2019
09	FIAT / DUCATO MC TCA AMBULANCIA	2016/2017
10	I / PEUGEOT PART REVES CAMIONETA AMBULANCIA	2018/2019
11	RENAULT / MASTER MARIM 16P	2022/2023
12	RENAULT / MASTER MARIM 16P	2022/2023
13	AMBULÂNCIA FORD TRANSIT CARGO	2022/2023
14	CHEVROLET / MONTANA PCIA AMBULANCIA	2019/2020
15	CHEVROLET / SPIN 1.8 AT LTZ - 7P	2017/2018
16	CITROEN AICROSS ATARTMT 005P/122 CV	2019/2020
17	VW KOMBI ESCOLAR BRANCA	2007/2008
18	FIAT / DOBLO ATTRACTIV 1.4 - 7P / 86CV	2014/2015
19	VW / VIRTUS EXCLUSIVE	2023/2023

MICRO

01	RENAULT / MASTER REVECAP L3H2 - MICROONIBUS	2018/2019
02	MARCOPOLO VOLARE V9 165CV ONIBUS 27P	2014/2015
03	VW / MASCA ROMA MICROONIBUS 42P	2017/2018
04	VOLARE DV9L EXECUTIVO EURO V	2022/2023
05	VW/NEOBUS MINI ESCOLAR ONIBUS 30P	2018/2019
06	VW/MASCA GRANMICRO E O ONIBUS	2018/2019
07	VW/MASCARELLO GRANMINI ÔNIBUS 30P	2008/2008
08	VW/MASCARELLO GRANMINI ÔNIBUS 30P	2008/2008
09	FIAT / DUCATO MC TCA MICROONIBUS	2015/2015
10	M.BENZ/MPOLO SENIOR GVM - MICROONIBUS 20P	2004/2004
11	M.BENZ/OF 1620 - ONIBUS 32P	1997/1997
12	IVECO CITYCLASS 70C16 ONIBUS 24P	2009/2009

VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QTD APROX.	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ALINHAMENTO DE DIREÇÃO PARA VEÍCULOS PEQUENOS (HATCH, SEDAN, PICK-UP, ETC.)	VEÍCULO	80	R\$ 60,00	R\$ 4.800,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM BALANCEAMENTO DE RODAS PARA VEÍCULOS PEQUENOS (HATCH, SEDAN, PICK-UP, ETC.)	RODA	320	R\$ 20,00	R\$ 6.400,00
VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE					
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ALINHAMENTO DE DIREÇÃO PARA VEÍCULOS MÉDIOS (CAMIONETES, VANS, SUV, SPIN, ETC.)	VEÍCULO	40	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM BALANCEAMENTO DE RODAS PARA VEÍCULOS MÉDIOS (CAMIONETES, VANS, SUV, SPIN, ETC.)	RODA	160	R\$ 20,00	R\$ 3.200,00
VEÍCULOS DE PEQUENOS E MÉDIOS PORTE					
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CANGAGEM DE RODAS PARA VEÍCULOS PEQUENOS/MÉDIOS (HATCH, SEDAN, PICK-UP, VANS, ETC.)	VEÍCULO	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CÂSTER DE RODAS PARA VEÍCULOS PEQUENOS/MÉDIOS (HATCH, SEDAN, PICK-UP, VANS, ETC.)	VEÍCULO	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GEOMETRIA NA SUSPENSÃO E RODAS PARA VEÍCULOS PEQUENOS/MÉDIOS (HATCH, SEDAN, PICK-UP, VANS, ETC.)	VEÍCULO	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
					R\$ 30.800,00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

Ass.: _____

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO XX/2023-PMC EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E CASTER, com quantidades estimadas para utilização no período de 12 (doze) meses.

1.1.1. Da natureza comum do objeto

1.1.1.1 Uma vez que os referidos itens são de fácil descrição não existindo uma complexibilidade no objeto, entendemos que o mesmo é considerado comum para fins de licitação, compreendendo:

- a) ALINHAMENTO serve para ajustar os ângulos das rodas, evitar acidentes e garantir uma direção mais tranquila ao motorista, além de economizar combustível.
- b) BALANCEAMENTO do automóvel faz parte do processo de manutenção preventiva, garantindo que as rodas girem sem vibrações.
- c) CAMBER é o grau que mede a inclinação da roda em relação a um plano vertical quando se está em contato com o solo, o que controla a rolagem das rodas.
- d) CASTER se refere a inclinação entre o pino mestre da roda em relação ao plano vertical
- e) GEOMETRIA são ajustes realizados na suspensão e rodas dos veículos com o objetivo de fazer com que a banda de rodagem tenha contato total com a superfície em que está rodando.

1.1.2. Da exclusividade para ME ou EPP

1.1.2.1. Este edital é exclusivo para ME ou EPP nos itens que não ultrapassar o vulto de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme determina a Lei Complementar nº. 123/2006.

1.1.2.1.1. A participação na disputa pelos itens de até R\$ 80.000,00 são expressamente destinados à Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas na região delimitada no Art. 1º, § 1º da Lei Municipal nº 1.055/2019.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de alinhamento de direção, balanceamento, cambagem e caster da frota do Município de Cantagalo, para manutenção preventiva e corretiva, além de ser de vital importância para a continuidade da qualidade dos serviços prestados pela administração, promove a economia de recursos financeiros, haja vista que um veículo com geometria bem calibrada estende a durabilidade de diversos componentes automotivos, como suspensão, direção e pneus.

2.1.1. Além da economia financeira, é imprescindível que os veículos, principalmente os condutores, possam trabalhar na condução segura, algo que só pode ser alcançado com a

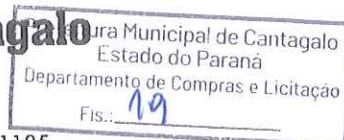


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



geometria veicular em perfeito estado. A omissão deste serviço poderia colocar em perigo os ocupantes dos veículos e seus passageiros que na maioria das vezes são pacientes em tratamento de saúde. Nesse escopo, faz-se necessário o alinhamento, balanceamento e a cambagem das rodas bem como a aplicação do material de consumo necessário para a execução do serviço, permitindo que os veículos, após as trocas de pneus por novos ou apenas rodizio, estejam sempre em perfeitas condições de funcionamento e segurança.

2.2. Salientamos que os serviços supra mencionados estão previstos nas várias licitações de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal. Ocorre que os pneus são trocados no parque de máquinas do Município e as empresas que realizam as manutenções estão localizadas em sua maioria na cidade de Laranjeiras do Sul, o que dificulta a manutenção no ato da troca.

2.2.1. Em função dos gastos com deslocamento a administração decidiu por exigir que os serviços sejam prestados na circunscrição do território do Município de Cantagalo/PR, preferencialmente na sede do Município;

2.2.1.1. Que na época da assinatura do contrato, a licitante vencedora, deverá possuir ponto para a prestação dos serviços de alinhamento de direção, balanceamento, cambagem, caster, devidamente instaladas, licenciadas e aptas para realizar os serviços. Do contrário não é interessante para a administração em prosseguir com a efetivação do contrato.

2.3.1. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação indicada, estando dessa forma, justificado o interesse público.

3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

3.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados deverão satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo de outros que venham a ser inseridos no instrumento convocatório a critério da Administração Pública.

4. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A planilha anexa apresenta todos os itens com as quantidades e valores máximos, definidos pelo MENOR valor obtido nos orçamentos de potenciais fornecedores que prestam estes serviços na sede do Município, assim como da coleta de preços em editais de outros entes públicos.

4.1.1. Em atendimento à legislação, na formação dos valores foram analisadas contratações de outros Entes Públicos, sendo consideradas as peculiaridades como similaridade de itens:

VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE					
ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QTD	VALOR UNI R\$	VALOR TOTAL R\$

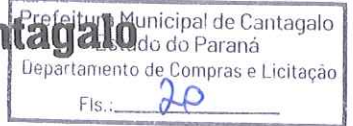


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ALINHAMENTO DE DIREÇÃO PARA VEÍCULOS PEQUENOS (HATCH, SEDAN, PICK-UP, ETC.)	VEÍCULO	80	60,00	4.800,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM BALANCEAMENTO DE RODAS PARA VEÍCULOS PEQUENOS (HATCH, SEDAN, PICK-UP, ETC.)	RODA	320	20,00	6.400,00
VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE					
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ALINHAMENTO DE DIREÇÃO PARA VEÍCULOS MÉDIOS (CAMIONETES, VANS, SUV, SPIN, ETC.)	VEÍCULO	40	60,00	2.400,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM BALANCEAMENTO DE RODAS PARA VEÍCULOS MÉDIOS (CAMIONETES, VANS, SUV, SPIN, ETC.)	RODA	160	20,00	3.200,00
VEÍCULOS DE PEQUENOS E MÉDIOS PORTE					
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CAMBAGEM DE RODAS PARA VEÍCULOS PEQUENOS/MÉDIOS (HATCH, SEDAN, PICK-UP, VANS, ETC.)	VEÍCULO	100	50,00	5.000,00
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CÁSTER DE RODAS PARA VEÍCULOS PEQUENOS/MÉDIOS (HATCH, SEDAN, PICK-UP, VANS, ETC.)	VEÍCULO	100	40,00	4.000,00
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GEOMETRIA NA SUSPENSÃO E RODAS PARA VEÍCULOS PEQUENOS/MÉDIOS (HATCH, SEDAN, PICK-UP, VANS, ETC.)	VEÍCULO	100	50,00	5.000,00
VALOR TOTAL R\$					30.800,00

4.2. O valor máximo total é de R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais), para um período de 12 meses.

4.3. O julgamento será o menor valor por global, visto que os serviços fazem parte de um mesmo conjunto.

4.3.1. Sua divisão em itens pode prejudicar a garantia da execução, efetividade e segurança dos serviços prestados em um único veículo.

4.4. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

4.5. Deverão ser usadas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

5. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser prestados conforme determinação do Departamento de compras, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, visando a agilidade na utilização dos veículos e para não comprometer o andamento dos serviços, que cada um executa.

5.2. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços prestado, obrigando-se a refazer aqueles que não forem aceitos pela administração.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 21

5.3. Não tendo local para a execução dos serviços de no Município de Cantagalo/PR, a licitante declarada vencedora, terá o prazo de 30 (trinta) dias para providenciar as instalações com estrutura de equipamentos e de pessoal, suficiente para atender toda a frota, que se enquadra nestes serviços, compreendendo os seguintes veículos:

PEQUENOS

01	CHEVROLET/MONTANA LS1	2017/2018
02	CHEVROLET/COBALT 18A ELI	2017/2017
03	CITROEN C3 LIVE 1.0	2023/2023
04	FIAT / MOBI EASY	2016/2017
05	FIAT / MOBI EASY	2016/2017
06	FIAT / MOBI EASY	2016/2017
07	FIAT / MOBI LIKE	2019/2020
08	FIAT / MOBI LIKE	2019/2020
09	FIAT / PALIO ATTRACTIV 1.0	2017/2017
10	FIAT / PALIO FIRE	2015/2016
11	FIAT / PALIO FIRE ECONOMY	2013/2014
12	FIAT / PALIO WK ATTRACTIVE 1.4	2013/2013
13	FIAT / SIENA ATTRACTIV 1.4	2019/2019
14	FIAT / SIENA 1.0	2021/2021
15	FIAT / SIENA 1.0	2021/2021
16	FIAT / SIENA 1.0	2021/2021
17	FIAT / SIENA 1.4	2021/2021
18	FIAT / SIENA ATTRACT 1.0	2016/2017
19	FIAT / SIENA ATTRACTIV 1.4	2015/2016
20	FIAT / STRADA HD WK CD E	2017/2018
21	FIAT NOVA STRADA ENDURANCE CABINE PLUS 1.4 FIRE	2022/2023
22	FORD / KA SE 1.0	2020/2021
23	FORD / KA SE 1.0	2020/2021
24	FORD / KA SE 1.0	2020/2021
25	HYUNDAI / HB20S10TA CONFOR	2022/2023
26	SAVEIRO TF CSROBST	2022/2023
27	VW / GOL 1.0	2012/2012
28	VW / GOL 1.0L MC4	2021/2022
29	VW / GOL 1.0L MC4	2021/2022
30	VW / GOL1.0L MC4	2018/2019
31	VW / GOL1.0L MC4	2018/2019
32	VW / GOL1.0L MC4	2018/2019
33	VW POLO HATCH	2006/2006
34	VW/GOL 1.0L MC4	2021/2022
35	VW/GOL1.0 GIV	2012/2012
36	VW/GOL1.0L MC4	2018/2019



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 22

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

37	VW/GOL1.0L MC4	2018/2019
38	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVD	2018/2018
39	VW/NOVO GOL TL MCV	2017/2018
40	VW/NOVO GOL TL MCV	2017/2018
41	VW/GOL1.0L MC4	2018/2019

MÉDIOS

01	MMC/L200 TRITON GL DIESEL - CAMINHONETE	2014/2014
02	MMC/L200 TRITON FLEX - CAMINHONETE	2015/2016
03	FIAT DOBLO CF TCA AMBULANCIA	2011/2012
04	RENAULT / MASTER - PLACA SDZ-1F66	2022/2023
05	RENAULT / MASTER MARIM 16P	2022/2023
06	RENAULT / MASTER MARIM 16P	2022/2023
07	FIAT / DUCATO MC TCA AMBULANCIA	2014/2015
08	FIAT / DUCATO GREENC AMBULANCIA	2019/2019
09	FIAT / DUCATO MC TCA AMBULANCIA	2016/2017
10	I / PEUGEOT PART REVES CAMIONETA AMBULANCIA	2018/2019
11	RENAULT / MASTER MARIM 16P	2022/2023
12	RENAULT / MASTER MARIM 16P	2022/2023
13	AMBULÂNCIA FORD TRANSIT CARGO	2022/2023
14	CHEVROLET / MONTANA PCIA AMBULANCIA	2019/2020
15	CHEVROLET / SPIN 1.8 AT LTZ - 7P	2017/2018
16	CITROEN AICROSS ATARTMT 005P/122 CV	2019/2020
17	VW KOMBI ESCOLAR BRANCA	2007/2008
18	FIAT / DOBLO ATTRACTIV 1.4 - 7P / 86CV	2014/2015
19	VW / VIRTUS EXCLUSIVE	2023/2023

5.3.1. Todos os veículos que venham a ser incorporados à frota do MUNICÍPIO serão abrangidos por esta licitação.

5.3.2. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas a instalação de estruturas para o fornecimento dos combustíveis.

5.4. A proponente deverá sujeitar-se às disposições do CDC - Código De Defesa Do Consumidor, instituído pela lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

5.5. Fica a licitante ciente de que a apresentação de proposta indica que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas neste Edital, bem como de todas as especificações e peculiaridades constantes na descrição dos itens, sendo vedado invocar seu desconhecimento como fator impeditivo do perfeito cumprimento da Ata de Registro de Preços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- 6.2. Receber os serviços, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
- 6.4. Fiscalizar a execução do objeto da presente licitação.
- 6.5. Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Manter enquanto vigorar a Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação.
- 7.2. Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.
- 7.3. Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
- 7.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
- 7.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- 7.6. Garantir a qualidade dos produtos entregues, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeitos de qualidade ou que não atenda às necessidades do Município de Cantagalo.
- 7.7. O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 horas, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação das sanções cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal e conferência da quantidade de produtos entregues, a qual se dará pelo Departamento de Compras e responsável pelo recebimento, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade de licitação e número da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado.
- 8.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Federal, do CRF do FGTS e CNDT para posterior pagamento.
 - 8.2.1. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.
 - 8.2.1.1. Caso a situação não seja resolvida em no máximo 30 dias, a ata de registro será rescindida.
- 8.3. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº XX/2023 – PMC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX-23



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 24

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

8.3.1. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

8.4. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

9.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

9.2.1. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

9.2.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.3. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 9.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

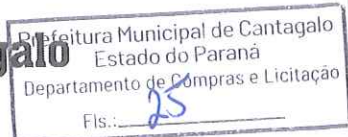
10.1 Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, os produtos serão recebidos:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



10.1.1 Provisoriamente, no ato de cada entrega, juntamente com a nota fiscal.

10.1.2 Definitivamente, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas no edital.

10.1.3 Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no edital, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva.

10.1.4 O período que medeia entre o recebimento provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega.

11. INDICAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O Gestor da Ata de Registro de Preços será o Senhor **Júlio Cesar Conte**, sendo **Fiscal** e responsável pelo recebimento o Sr. **Sandro Baldissera**.

Cantagalo/PR, 25 de outubro de 2023.

Júlio Cesar Conte
Secretário de Administração



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

MEMORANDO

De: Departamento de Licitações
Para: Departamento de Contabilidade
Comissão de Licitação
Procuradoria Jurídica
Gabinete do Prefeito
25 de outubro de 2023.

REF.: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM PARA VEÍCULOS DE PASSEIO, VANS E MICROS QUE INTEGRAM A FROTA MUNICIPAL

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria de Administração, visando a abertura de processo licitatório visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM PARA VEÍCULOS DE PASSEIO, VANS E MICROS QUE INTEGRAM A FROTA MUNICIPAL, encaminhamos aos setores competentes, para que o processo de contratação possa prosseguir, assim nos indiquem/realizem:

- a) Elaboração da Minuta do Edital de Licitação, pelo Departamento de Licitação (Comissão de Licitação);
- b) Informação de existência de recurso de ordem orçamentária, na modalidade Pregão Eletrônico Sistema de **Registro de Preços**, no valor estimado de **R\$ 30.800,00** (trinta mil e oitocentos reais), para um período de 12 (doze) meses.
- c) Emissão de parecer jurídico, pela procuradoria jurídica Municipal, quanto a referida aquisição/contratação;
- d) Se parecer opinativo for favorável a aquisição/contratação, seja o processo encaminhado para Autorização do Prefeito Municipal.

Atenciosamente,


EROANE ROCHA DAROS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

Fls: 27

MINUTA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2023-PMC

O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, Decreto Municipal n.º 90/2020 e demais normas pertinentes, com as suas respectivas alterações posteriores, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS**, com modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.

Equipe de apoio e pregoeiro designados pelo Decreto n.º 171 de 10 de outubro de 2023.

Pregoeiro – Grazielle Venson Okonoski e José Abill Abreu Pontarolo

Equipe de Apoio – Dirceu Luiz Garcias, Eroane Rocha Daros, Josmar Alexandre de Oliveira.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: xx de xx de 2023.

HORÁRIO: xxh00Min (xx horas).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.comprasbr.com.br

VALOR TOTAL PARA A LICITAÇÃO: R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais).

1. DO OBJETO

1.1 Promover o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E CASTER**, na forma do descrito no Termo de Referência (Anexo I).

1.2 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO IV - Declaração de enquadramento como ME ou EPP;

ANEXO V – Declaração de Compromisso;

ANEXO VI - Minuta de Ata de Registro de Preços.

ANEXO VII – Minuta de termo de contrato

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e em seus anexos.

2.1.1 A licitante, que deverá estar inscrita no sistema eletrônico, no site www.comprasbr.com.br, e providenciar o seu credenciamento e acesso em contato com o

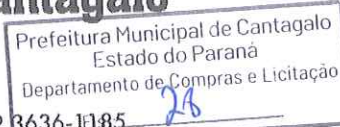


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42



responsável pela plataforma do ComprasBr.

2.2 Não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no País, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública de forma geral ou punidos pelo Município de Cantagalo - PR com suspensão do direito de licitar e contratar.

2.3 Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.

2.3.1 Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.

2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 As sociedades empresárias interessadas em participar do certame deverão providenciar, **previamente**, o credenciamento perante o sistema ComprasBR através do site www.comprasbr.com.br.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 O **uso da senha** de acesso pela licitante é de sua **responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, **não cabendo** ao provedor do sistema ou a este Município qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de **uso indevido** da senha, ainda que por terceiros.

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a **responsabilidade legal da licitante** e a **presunção de sua capacidade técnica** para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5 **É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.**

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **conforme modelo estabelecido neste Edital**, a partir da divulgação do Edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.1.1 **A proposta deverá tomar como base os valores máximos do respectivo item para formular os preços;**

4.2 As propostas deverão **definir inequivocamente o objeto ofertado**, encaminhadas



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Município de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: 29

exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo nos valores ofertados estarem inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.

4.3 As declarações referentes a este Edital deverão ser enviadas por meio da plataforma de acesso em conjunto a proposta de preços. Somente será permitido o envio posteriormente de documentação para os casos de regularidade tardia já definidos pela Lei complementar 123/2006 ou complementar se solicitado pelo(a) pregoeira(a) para possível complementação de alguma informação.

4.4 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.5 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se-á ao fornecimento dos Produtos descritos neste Edital.

4.7 **A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital, inclusive da localização da oficina para a execução dos serviços na sede do Município de Cantagalo.**

4.8 As propostas deverão ter validade mínima de **60 (sessenta) dias**.

4.9 Deverá ser indicado o prazo de prestação dos serviços, limitados a **24 (vinte e quatro) horas**.

4.10. Concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

4.11. A ciência de que, no preço final proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos.

4.11.1. A ciência de que, em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, permanecerá o valor por extenso.

4.12. Somente serão aceitos valores cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$) com duas casas decimais.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

5.2. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR VALOR GLOBAL**.

5.3. O modo de disputa adotado para esta licitação será o **aberto e fechado** conforme previsto no Art. 31, II e Art. 32 do Decreto nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 90/2020.

5.4. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.

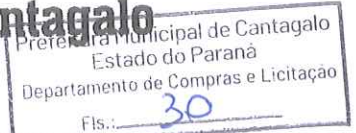


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- 5.5. Posteriormente ao disposto no subitem anterior, serão classificadas pela Pregoeira, para a fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
- 5.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 5.7. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.9. No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.
- 5.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente ou por decisão da pregoeira quando apontado pelo sistema. O sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 5.11. Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos até o encerramento do prazo.
- 5.12. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa.
- 5.13. Somente serão aceita as desistências dos Lances ofertados em casos de equívocos na digitação dos valores ou por outro motivo desde que justificado e de forma comprovada.
- 5.14. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará de forma automática pelo sistema em conformidade ao previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, vedado qualquer outro processo.
- 5.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 5.16. O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente na fase de julgamento da proposta para que seja obtido preço melhor.
- 5.17. Após a aceitação da proposta da primeira classificada, por meio de parecer fundamentado e expresso em ata pela Pregoeira, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.
- 5.18. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências editalícias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

3636-11185

31

aceitação da proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora da fase de lances.

5.19. Caso todas as licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **CONTRATANTE** poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, na forma do artigo 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.

5.20. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a pregoeira declarará a proponente vencedora e, não havendo manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições dos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19 e demais legislações pertinentes.

5.21. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **dentro do prazo estabelecido pela pregoeira, o qual não será inferior a 30 (trinta) minutos**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo - lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação da licitante, no prazo aludido, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

5.22. Sendo verificado, na hipótese de fatos supervenientes à adjudicação, que a proposta vencedora não é aceitável ou o seu proponente não atende às exigências editalícias, a pregoeira anulará a classificação de tal proposta, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 7 deste Edital, e examinará as habilitações das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta vencedora.

5.23. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relev antes.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados após a divulgação do edital no sítio eletrônico. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo remetidos via **anexo** pela plataforma COMPRASBR.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.4. Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances o qual será concedido prazo mínimo de 30 minutos, contado da solicitação da pregoeira no sistema, para envio se necessário, dos



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 32

documentos complementares.

6.5. Os documentos exigidos são os seguintes:

6.5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso, consistirá em:

1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
2. Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.5.2 RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídica – **CNPJ**;
2. prova de inscrição no **cadastro de contribuintes** estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, podendo ser substituído pelo alvará;
3. prova de regularidade para com a **Fazenda Federal/Previdência Social, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - **CNDT**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.5.4. Anexo III – DECLARAÇÕES UNIFICADAS que compõem o Edital e devem ser juntados aos documentos de habilitação, compreendendo:

- Declaração de Fato Superveniente;
- Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- Declaração de não emprega de menores de 18 anos;
- Declaração da inexistência de grau de parentesco.
- Declarações em conformidade ao Anexo IV do presente edital pré estabelecidas nos termos do Decreto Municipal n.º 90/2020;
- Declaração de que se comprometem em boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente, conforme recomendação administrativa n.º. 04/2022 – MPPR, sob pena de inabilitação;

6.5.5. Anexo IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP.

6.5.6. Anexo V – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO.

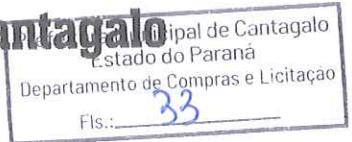


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



6.6 As certidões que não constarem o prazo de validade, deverão ser expedidas em até 60 (sessenta) dias contados retroativamente da data marcada para a abertura da sessão do presente Pregão. Serão válidas, também, as certidões que apresentarem, em seu corpo, prazo de validade maior.

6.7 Para assegurar a idoneidade dos participantes neste certame, serão verificados dos vencedores após sua constatação pelo número do CNPJ e nome da empresa a situação atual das empresas pelos seguintes meios:

- CEIS: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas;
- CNEP: Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- Consulta Impedidos de Licitar junto ao TCE/PR;

6.8 Conforme o prescrito no art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 (com redação dada pela LCnº 147/2014), as licitantes que sejam **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, observando o descrito abaixo:

6.8.1 No caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prazo esse prorrogável por igual período, se assim requerido da licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

6.8.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, **implicará decadência do direito** à contratação, sem prejuízo das penalidades dispostas neste Edital, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.10 Os documentos deverão ser assinados por signatário legitimado para a prática do ato, de acordo com os poderes expressamente contidos no Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da licitante, ou conforme procuração previamente fornecida.

Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e de seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

7 DAS PENALIDADES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a pro posta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 34

Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

7.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

7.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

7.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverão ser encaminhados aa pregoeira deste Município, por meio eletrônico podendo inclusive apresentá-lo via e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com ou pessoalmente no endereço: Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - PR.

8.2. Caberá aa pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

8.3. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados nos sítios <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações, e www.comprasbr.com.br.

8.4. Os recursos poderão ser interpostos pelas licitantes em campo próprio do sistema, após declarado o vencedor, por meio de seus representantes credenciados no sistema eletrônico, com registro da síntese de suas razões, o qual estará sujeito ao juízo de admissibilidade da Pregoeira, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, estando, desde a



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Município de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 35

manifestação pública do recorrente, as demais licitantes intimadas a apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias imediatamente após o término do prazo recursal.

8.5. A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no que couber, a Lei n.º 8.666/93.

8.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. Os recursos eventualmente interpostos não terão efeito suspensivo, salvo os referentes às decisões elencadas no art. 109, I, a) e b), da Lei n.º 8.666/93, hipóteses em que o efeito suspensivo é conferido por expressa previsão no art. 109, §2º, da referida lei.

8.8. Os autos do Processo permanecerão na sala de Licitações e Contratos, situada na Rua Cinderela, n.º 379, Centro, Cantagalo - Pr, até o seu encaminhamento à autoridade competente para homologação do respectivo resultado, após o que, será arquivado.

9. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. O Departamento de Licitações e Contratos convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência por meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.4. O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços não será prorrogado.

9.5. No caso do primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e em seus Anexos, a **CONTRATANTE** registrará a licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

9.6. Quando for o caso, serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.7. Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

9.8. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

9.9. Se ao final da ata de registros de preços, houver saldo, poderá ser celebrado contrato deste saldo remanescente, com fulcro ao que preleciona o Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8666/93.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 36

10. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, a **CONTRATANTE**, e somente após a anuência expressa da mesma, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto n.º 7.892/2013.

10.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nos termos do subitem 10.1 anterior, até o limite de 100% dos quantitativos registrados em Ata para cada órgão usuário, e desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

11.1. A **CONTRATANTE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

11.2. A contratação com o fornecedor registrado, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62, da Lei n.º 8.666/93, devendo, o fornecedor, comparecer ao órgão gerenciador sempre que convocado, respeitando o prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação.

11.3. O órgão poderá optar pelo envio do respectivo instrumento por meio de carta registrada, enviada ao endereço do fornecedor, constante em sua proposta.

11.4. O proponente que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em seus Anexos.

11.5. Quando comprovada a hipótese do subitem 11.4, a **CONTRATANTE** poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

11.6. A existência de preços registrados não obriga a **CONTRATANTE** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.2. Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, o **ORGÃO GERENCIADOR**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo **ORGÃO GERENCIADOR**, a **DETENTORA DA ATA** será convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

13.1.2. Não retirar o pedido, a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

13.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

13.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público.

13.1.5. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

13.1.6. Quando for caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

13.1.7. Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, nos termos do item 13.4, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

13.2. Em qualquer das hipóteses do subitem 13.1, concluído o processo, o **ORGÃO GERENCIADOR** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará às proponentes a nova ordem de registro.

13.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

13.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

13.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 28

14. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada automaticamente:

14.1.1 Por decurso de prazo de vigência, se não houver a celebração de contrato do saldo.

14.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUCATÁRIO

15.1. O adjudicatário ficará obrigado a executar o objeto adjudicado em estrita observância às especificações exigidas neste Edital, às condições apresentadas em sua proposta e, ainda, ao contido no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

16. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os SERVIÇOS serão recebidos provisoriamente, no prazo de **01 (um) dia**; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação.

16.2. O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS SERÃO RECEBIDOS PELO SERVIDOR SANDRO BALDISSERA.

16.3. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, em até 30 trinta dias, após a declaração formal (**RECEBIMENTO DEFINITIVO**) da aceitação do fornecimento por parte do **ORGÃO GERENCIADOR** e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela **DETENTORA DA ATA**, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

16.3.1. Para execução do pagamento, a **DETENTORA DA ATA** deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

16.3.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número da Ata de Registro de Preços correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

16.3.3. A **DETENTORA DA ATA** deverá manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

16.3.4. O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666 /93.

16.3.5. Qualquer atraso ocorrido, por parte da **DETENTORA DA ATA**, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

16.3.6. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 39

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

16.3.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16.4. Nenhum pagamento será efetuado à **DETENTORA DA ATA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

16.5. Para fins de pagamento, a **DETENTORA DA ATA** deverá manter as mesmas condições da habilitação.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Com vistas à manutenção dos mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos, o Município de Cantagalo: define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I - "prática corrupta": oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II - "prática fraudulenta": qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III - "prática colusiva": combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV - "prática coercitiva": prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V - "prática obstrutiva": deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de promover inspeção ou auditoria

17.2. rejeitará uma proposta se determinar que o licitante ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

17.3. declarará viciado o processo de aquisição/contratação e cancelará a execução do contrato se, a qualquer momento, determinar que agente seu ou representante de licitante/contratada envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão;

17.4. sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

HO

procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, por prazo determinado, para contratar com a Administração Pública ou para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível para tanto;

17.5. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais especializados.

18. As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e legislações pertinentes.

19.2. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, ou contrato, as condições de habilitação consignadas neste Edital e em seus Anexos.

19.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

19.4. Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente para o procedimento de homologação.

19.5. Se a licitante vencedora deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item 7 deste Edital, e ensejando a aplicação do inciso XXIII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

19.6. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima, o objeto da presente licitação poderá ser atribuído às licitantes remanescentes.

19.7. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 41

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

19.8. Todas as comunicações enviadas pelas licitantes para o correio eletrônico licitacaocantagalo24@gmail.com, deverão fazer no assunto menção ao Pregão de que tratam, sob pena de não serem recebidas, identificadas e lidas pela pregoeira.

19.9. As dúvidas e os casos omissos do presente Edital deverão ser, respectivamente, dirimidas ou julgados pela Pregoeira, por requerimento escrito e enviado via e-mail ou pelo endereço já referido neste edital ou pessoalmente no endereço já citado.

19.10. Este Edital será disponibilizado para download, na íntegra, pelo sítio <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações e www.comprasbr.com.br, solicitado via e-mail ou retirado pessoalmente no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço descrito no subitem anterior.

Cantagalo/PR, xx de xx de 2023.

Julio Cesar Conte

Secretário de Administração



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

Eds.: 42

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO XX/2023-PMC EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E CASTER**, com quantidades estimadas para utilização no período de 12 (doze) meses.

1.1.1. Da natureza comum do objeto

1.1.1.1 Uma vez que os referidos itens são de fácil descrição não existindo uma complexibilidade no objeto, entendemos que o mesmo é considerado comum para fins de licitação, compreendendo:

- a) **ALINHAMENTO** serve para ajustar os ângulos das rodas, evitar acidentes e garantir uma direção mais tranquila ao motorista, além de economizar combustível.
- b) **BALANCEAMENTO** do automóvel faz parte do processo de manutenção preventiva, garantindo que as rodas girem sem vibrações.
- c) **CAMBER** é o grau que mede a inclinação da roda em relação a um plano vertical quando se está em contato com o solo, o que controla a rolagem das rodas.
- d) **CASTER** se refere a inclinação entre o pino mestre da roda em relação ao plano vertical
- e) **GEOMETRIA** são ajustes realizados na suspensão e rodas dos veículos com o objetivo de fazer com que a banda de rodagem tenha contato total com a superfície em que está rodando.

1.1.2. Da exclusividade para ME ou EPP

1.1.2.1. Este edital é exclusivo para ME ou EPP nos itens que não ultrapassar o vulto de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme determina a Lei Complementar nº. 123/2006.

1.1.2.1.1. A participação na disputa pelos itens de até R\$ 80.000,00 são expressamente destinados à Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas na região delimitada no Art. 1º, § 1º da Lei Municipal nº 1.055/2019.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de alinhamento de direção, balanceamento, cambagem e caster da frota do Município de Cantagalo, para manutenção preventiva e corretiva, além de ser de vital importância para a continuidade da qualidade dos serviços prestados pela administração, promove a economia de recursos financeiros, haja vista que um veículo com geometria bem calibrada estende a durabilidade de diversos componentes automotivos, como suspensão, direção e pneus.

2.1.1. Além da economia financeira, é imprescindível que os veículos, principalmente os condutores, possam trabalhar na condução segura, algo que só pode ser alcançado com a geometria veicular em perfeito estado. A omissão deste serviço poderia colocar em perigo os ocupantes dos veículos e seus passageiros que na maioria das vezes são pacientes em tratamento



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 43

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

de saúde. Nesse escopo, faz-se necessário o alinhamento, balanceamento e a cambagem das rodas bem como a aplicação do material de consumo necessário para a execução do serviço, permitindo que os veículos, após as trocas de pneus por novos ou apenas rodízio, estejam sempre em perfeitas condições de funcionamento e segurança.

2.2. Salientamos que os serviços supra mencionados estão previstos nas várias licitações de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal. Ocorre que os pneus são trocados no parque de máquinas do Município e as empresas que realizam as manutenções estão localizadas em sua maioria na cidade de Laranjeiras do Sul, o que dificulta a manutenção no ato da troca.

2.2.1. Em função dos gastos com deslocamento a administração decidiu por exigir que os serviços sejam prestados na circunscrição do território do Município de Cantagalo/PR, preferencialmente na sede do Município;

2.2.1.1. Que na época da assinatura do contrato, a licitante vencedora, deverá possuir ponto para a prestação dos serviços de alinhamento de direção, balanceamento, cambagem, caster, devidamente instaladas, licenciadas e aptas para realizar os serviços. Do contrário não é interessante para a administração em prosseguir com a efetivação do contrato.

2.3.1. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação indicada, estando dessa forma, justificado o interesse público.

3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

3.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados deverão satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo de outros que venham a ser inseridos no instrumento convocatório a critério da Administração Pública.

4. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A planilha anexa apresenta todos os itens com as quantidades e valores máximos, definidos pelo **MENOR** valor obtido nos orçamentos de potenciais fornecedores que prestam estes serviços na sede do Município, assim como da coleta de preços em editais de outros entes públicos.

4.1.1. Em atendimento à legislação, na formação dos valores foram analisadas contratações de outros Entes Públicos, sendo consideradas as peculiaridades como similaridade de itens:

VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE					
ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QTD	VALOR UNI R\$	VALOR TOTAL R\$
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ALINHAMENTO DE DIREÇÃO PARA VEÍCULOS PEQUENOS (HATCH, SEDAN, PICK-UP, ETC.)	VEÍCULO	80	60,00	4.800,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM BALANCEAMENTO DE RODAS PARA VEÍCULOS PEQUENOS (HATCH, SEDAN, PICK-UP, ETC.)	RODA	320	20,00	6.400,00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: 144

VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE					
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ALINHAMENTO DE DIREÇÃO PARA VEÍCULOS MÉDIOS (CAMIONETES, VANS, SUV, SPIN, ETC.)	VEÍCULO	40	60,00	2.400,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM BALANCEAMENTO DE RODAS PARA VEÍCULOS MÉDIOS (CAMIONETES, VANS, SUV, SPIN, ETC.)	RODA	160	20,00	3.200,00
VEÍCULOS DE PEQUENOS E MÉDIOS PORTE					
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CAMBAGEM DE RODAS PARA VEÍCULOS PEQUENOS/MÉDIOS (HATCH, SEDAN, PICK-UP, VANS, ETC.)	VEÍCULO	100	50,00	5.000,00
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CÁSTER DE RODAS PARA VEÍCULOS PEQUENOS/MÉDIOS (HATCH, SEDAN, PICK-UP, VANS, ETC.)	VEÍCULO	100	40,00	4.000,00
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GEOMETRIA NA SUSPENSÃO E RODAS PARA VEÍCULOS PEQUENOS/MÉDIOS (HATCH, SEDAN, PICK-UP, VANS, ETC.)	VEÍCULO	100	50,00	5.000,00
VALOR TOTAL R\$					30.800,00

4.2. O valor máximo total é de **R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais)**, para um período de 12 meses.

4.3. O julgamento será o **menor valor por global**, visto que os serviços fazem parte de um mesmo conjunto.

4.3.1. Sua divisão em itens pode prejudicar a garantia da execução, efetividade e segurança dos serviços prestados em um único veículo.

4.4. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

4.5. Deverão ser usadas apenas **duas casas após a vírgula**, as demais serão desconsideradas.

5. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser prestados conforme determinação do Departamento de compras, em no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação, visando a agilidade na utilização dos veículos e para não comprometer o andamento dos serviços, que cada um executa.

5.2. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços prestado, obrigando-se a refazer aqueles que não forem aceitos pela administração.

5.3. Não tendo local para a execução dos serviços de no Município de Cantagalo/PR, a licitante declarada vencedora, terá o prazo de 30 (trinta) dias para providenciar as instalações com estrutura de equipamentos e de pessoal, suficiente para atender toda a frota, que se enquadra nestes serviços, compreendendo os seguintes veículos:

PEQUENOS

01	CHEVROLET/ MONTANA LS1	2017/2018
02	CHEVROLET/COBALT 18A ELI	2017/2017
03	CITROEN C3 LIVE 1.0	2023/2023



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 45

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

04	FIAT / MOBI EASY	2016/2017
05	FIAT / MOBI EASY	2016/2017
06	FIAT / MOBI EASY	2016/2017
07	FIAT / MOBI LIKE	2019/2020
08	FIAT / MOBI LIKE	2019/2020
09	FIAT / PALIO ATTRACTIV 1.0	2017/2017
10	FIAT / PALIO FIRE	2015/2016
11	FIAT / PALIO FIRE ECONOMY	2013/2014
12	FIAT / PALIO WK ATTRACTIVE 1.4	2013/2013
13	FIAT / SIENA ATTRACTIV 1.4	2019/2019
14	FIAT / SIENA 1.0	2021/2021
15	FIAT / SIENA 1.0	2021/2021
16	FIAT / SIENA 1.0	2021/2021
17	FIAT / SIENA 1.4	2021/2021
18	FIAT / SIENA ATTRACT 1.0	2016/2017
19	FIAT / SIENA ATTRACTIV 1.4	2015/2016
20	FIAT / STRADA HD WK CD E	2017/2018
21	FIAT NOVA STRADA ENDURANCE CABINE PLUS 1.4 FIRE	2022/2023
22	FORD / KA SE 1.0	2020/2021
23	FORD / KA SE 1.0	2020/2021
24	FORD / KA SE 1.0	2020/2021
25	HYUNDAI / HB20S10TA CONFOR	2022/2023
26	SAVEIRO TF CSROBST	2022/2023
27	VW / GOL 1.0	2012/2012
28	VW / GOL 1.0L MC4	2021/2022
29	VW / GOL 1.0L MC4	2021/2022
30	VW / GOL 1.0L MC4	2018/2019
31	VW / GOL 1.0L MC4	2018/2019
32	VW / GOL 1.0L MC4	2018/2019
33	VW POLO HATCH	2006/2006
34	VW/GOL 1.0L MC4	2021/2022
35	VW/GOL 1.0 GIV	2012/2012
36	VW/GOL 1.0L MC4	2018/2019
37	VW/GOL 1.0L MC4	2018/2019
38	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVD	2018/2018
39	VW/NOVO GOL TL MCV	2017/2018
40	VW/NOVO GOL TL MCV	2017/2018
41	VW/GOL 1.0L MC4	2018/2019

MÉDIOS

01	MMC/L200 TRITON GL DIESEL - CAMINHONETE	2014/2014
02	MMC/L200 TRITON FLEX - CAMINHONETE	2015/2016
03	FIAT DOBLO CF TCA AMBULANCIA	2011/2012



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

Fls.: 49

04	RENAULT / MASTER - PLACA SDZ-1F66	2022/2023
05	RENAULT / MASTER MARIM 16P	2022/2023
06	RENAULT / MASTER MARIM 16P	2022/2023
07	FIAT / DUCATO MC TCA AMBULANCIA	2014/2015
08	FIAT / DUCATO GREENC AMBULANCIA	2019/2019
09	FIAT / DUCATO MC TCA AMBULANCIA	2016/2017
10	I / PEUGEOT PART REVES CAMIONETA AMBULANCIA	2018/2019
11	RENAULT / MASTER MARIM 16P	2022/2023
12	RENAULT / MASTER MARIM 16P	2022/2023
13	AMBULÂNCIA FORD TRANSIT CARGO	2022/2023
14	CHEVROLET / MONTANA PCIA AMBULANCIA	2019/2020
15	CHEVROLET / SPIN 1.8 AT LTZ - 7P	2017/2018
16	CITROEN AICROSS ATARTMT 005P/122 CV	2019/2020
17	VW KOMBI ESCOLAR BRANCA	2007/2008
18	FIAT / DOBLO ATTRACTIV 1.4 - 7P / 86CV	2014/2015
19	VW / VIRTUS EXCLUSIVE	2023/2023

5.3.1. Todos os veículos que venham a ser incorporados à frota do MUNICÍPIO serão abrangidos por esta licitação.

5.3.2. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas a instalação de estruturas para o fornecimento dos combustíveis.

5.4. A proponente deverá sujeitar-se às disposições do CDC - Código De Defesa Do Consumidor, instituído pela lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

5.5. Fica a licitante ciente de que a apresentação de proposta indica que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas neste Edital, bem como de todas as especificações e peculiaridades constantes na descrição dos itens, sendo vedado invocar seu desconhecimento como fator impeditivo do perfeito cumprimento da Ata de Registro de Preços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.

6.2. Receber os serviços, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

6.4. Fiscalizar a execução do objeto da presente licitação.

6.5. Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Manter enquanto vigorar a Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação.

7.2. Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo Estado do Paraná Departamento de Compras e Licitação Fls.: 47
--

- 7.3. Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
- 7.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
- 7.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- 7.6. Garantir a qualidade dos produtos entregues, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeitos de qualidade ou que não atenda às necessidades do Município de Cantagalo.
- 7.7. O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 horas, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação das sanções cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal e conferência da quantidade de produtos entregues, a qual se dará pelo Departamento de Compras e responsável pelo recebimento, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade de licitação e número da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado.
- 8.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Federal, do CRF do FGTS e CNDT para posterior pagamento.
 - 8.2.1. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.
 - 8.2.1.1. Caso a situação não seja resolvida em no máximo 30 dias, a ata de registro será rescindida.
- 8.3. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº XX/2023 – PMC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX-23
 - 8.3.1. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.
- 8.4. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

9. DAS SANÇÕES

- 9.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 48

9.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

9.2.1. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

9.2.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.3. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 9.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1 Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, os produtos serão recebidos:

10.1.1 Provisoriamente, no ato de cada entrega, juntamente com a nota fiscal.

10.1.2 Definitivamente, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas no edital.

10.1.3 Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no edital, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva.

10.1.4 O período que medeia entre o recebimento provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega.

11. INDICAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O Gestor da Ata de Registro de Preços será o Senhor **Júlio Cesar Conte**, sendo Fiscal e responsável pelo recebimento o Sr. **Sandro Baldissera**.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

Fls.: 49

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº XX/2023-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E CASTER.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1. Planilha da Proposta: (Anexar planilha gerada na plataforma comprasbr)

2. Validade da proposta:

3. Prazo para entrega:

1. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
2. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
3. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura Representante Legal

Razão Social da Empresa Nº CNPJ

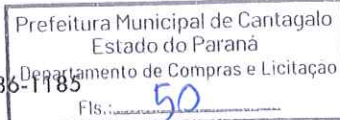


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO III

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E CASTER.

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

1. Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Cantagalo, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
2. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
4. Os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, do Pregoeiro, membros da equipe de apoio, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o do parecerista jurídico, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas na Declaração.
5. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
6. Declara de que se compromete em adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente, conforme recomendação administrativa nº. 04/2022 – MPPR, sob pena de inabilitação.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Razão social da empresa / Nº CNPJ



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitação

Fis.: 51

ANEXO IV

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E CASTER.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF nº _____, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/ 2006, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

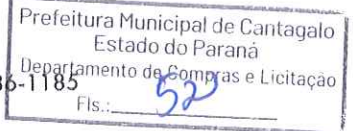
Razão social da empresa / Nº CNPJ



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO V

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E CASTER.

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. _____, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a caso seja declarada vencedora e sua sede não estiver localizada na sede do Município de Cantagalo/PR, providenciará em 30 (trinta) dias as instalações de estrutura física e de pessoal para a prestação de serviços ora contratados.

Por ser expressão da verdade firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Razão social da empresa / Nº CNPJ



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo Estado do Paraná Departamento de Compras e Licitação Fls.: <u>53</u>

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX-2023

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º. XX/2023-PMC

Aos xx dias do mês de xxxxxx do ano de xxxx, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023-PMC** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00, Decretos Federais sobre o Registro de Preços nº. 7.892/2013 e 8.250/2014 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 78.279.981/0001 -45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199 -34, e no RG sob o Nº. 922.699.

DETENTORA DA ATA: XXXXXX, com sede na xxxxxx, CEP xxxx e inscrita no CNPJ sob nº. xxxxxx, representada pelo(a) Sr(a). XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. xxxxxx SSP/xx e CPF/ MF sob o n.º xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E CASTER, para o período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **doze meses**, contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Cantagalo não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para os serviços, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo: Caso haja interesse das partes, antes da expirar a vigência da presente ata, poderá ser firmada contrato vinculativo de fornecimento somente do saldo das quantidades dos itens, por período a ser determinado pela contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Cantagalo.

Parágrafo Primeiro: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no resultado da licitação, anexa à presente.

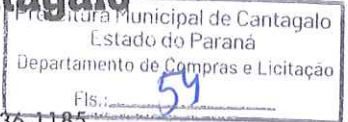


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Parágrafo Segundo: Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

Parágrafo Terceiro: Em cada fornecimento, deverá ser considerado as normas constantes no edital e seus anexos e respectiva proposta, os quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento da prestação dos serviços será por meio de Nota de Empenho, referente às quantidades entregues, em até 30 (trinta) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

A prestação dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo dos mesmos, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro: A detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

Parágrafo Segundo: O local para prestação dos serviços será na sede da detentora da ata e os serviços a serem prestados constará na requisição de compra.

Parágrafo Quarto: Em cada fornecimento, o prazo de prestação dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

Parágrafo Segundo: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Terceiro: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto: Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 55

que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Quinto: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo quarto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto a detentora.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar a detentora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a detentora será liberada do compromisso assumido;
- b) convocar os demais detentores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Terceiro: Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e a detentora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer em até trinta dias antes do pedido de fornecimento; e,
- b) convocar os demais detentores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula sétima supracitada.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os produtos e serviços objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro: Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR

- a) Administrar a presente Ata; e,

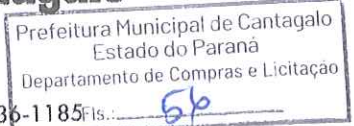


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.
- c) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.
- d) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas deste objeto.
- e) Atestar a fatura correspondente a entrega do objeto, por intermédio de servidor competente.
- f) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Parágrafo Segundo: Compete a DETENTORA DA ATA

- a) Tomar todas as providências necessária a fiel execução do objeto conforme o Termo de Referência.
- b) Manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições e qualificações exigidas no edital, vigentes.
- c) Promover a prestação dos serviços dentro dos parâmetros, rotinas e prazos estabelecidos.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- e) Adotar medidas para a prestação dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- f) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
- g) Encaminhar a CONTRATANTE a nota fiscal eletrônica correspondente aos itens entregues nos termos do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem -se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou sol icitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de ata de registro de preços.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não- competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício

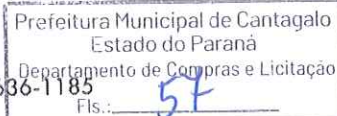


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de ata de registro de preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um ata de registro de preços financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o ata de registro de preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata de registro de preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a) a detentora não cumprir suas obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando -se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços; e,
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Cantagalo a aplicação das penalidades previstas neste Ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 58

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS

Os serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, considerando os seguintes veículos:

PEQUENOS

01	CHEVROLET/ MONTANA LSI	2017/2018
02	CHEVROLET/COBALT 18A ELI	2017/2017
03	CITROEN C3 LIVE 1.0	2023/2023
04	FIAT / MOBI EASY	2016/2017
05	FIAT / MOBI EASY	2016/2017
06	FIAT / MOBI EASY	2016/2017
07	FIAT / MOBI LIKE	2019/2020
08	FIAT / MOBI LIKE	2019/2020
09	FIAT / PALIO ATTRACTIV 1.0	2017/2017
10	FIAT / PALIO FIRE	2015/2016
11	FIAT / PALIO FIRE ECONOMY	2013/2014
12	FIAT / PALIO WK ATTRACTIVE 1.4	2013/2013
13	FIAT / SIENA ATTRACTIV 1.4	2019/2019
14	FIAT / SIENA 1.0	2021/2021
15	FIAT / SIENA 1.0	2021/2021
16	FIAT / SIENA 1.0	2021/2021
17	FIAT / SIENA 1.4	2021/2021
18	FIAT / SIENA ATTRACT 1.0	2016/2017
19	FIAT / SIENA ATTRACTIV 1.4	2015/2016
20	FIAT / STRADA HD WK CD E	2017/2018
21	FIAT NOVA STRADA ENDURANCE CABINE PLUS 1.4 FIRE	2022/2023
22	FORD / KA SE 1.0	2020/2021
23	FORD / KA SE 1.0	2020/2021
24	FORD / KA SE 1.0	2020/2021
25	HYUNDAI / HB20S10TA CONFOR	2022/2023
26	SAVEIRO TF CSROBST	2022/2023
27	VW / GOL 1.0	2012/2012
28	VW / GOL 1.0L MC4	2021/2022
29	VW / GOL 1.0L MC4	2021/2022
30	VW / GOL1.0L MC4	2018/2019
31	VW / GOL1.0L MC4	2018/2019
32	VW / GOL1.0L MC4	2018/2019
33	VW POLO HATCH	2006/2006
34	VW/GOL 1.0L MC4	2021/2022
35	VW/GOL1.0 GIV	2012/2012
36	VW/GOL1.0L MC4	2018/2019
37	VW/GOL1.0L MC4	2018/2019



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

Fls.: 53

38	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVD	2018/2018
39	VW/NOVO GOL TL MCV	2017/2018
40	VW/NOVO GOL TL MCV	2017/2018
41	VW/GOL1.0L MC4	2018/2019

MÉDIOS

01	MMC/L200 TRITON GL DIESEL - CAMINHONETE	2014/2014
02	MMC/L200 TRITON FLEX - CAMINHONETE	2015/2016
03	FIAT DOBLO CF TCA AMBULANCIA	2011/2012
04	RENAULT / MASTER - PLACA SDZ-1F66	2022/2023
05	RENAULT / MASTER MARIM 16P	2022/2023
06	RENAULT / MASTER MARIM 16P	2022/2023
07	FIAT / DUCATO MC TCA AMBULANCIA	2014/2015
08	FIAT / DUCATO GREENC AMBULANCIA	2019/2019
09	FIAT / DUCATO MC TCA AMBULANCIA	2016/2017
10	I / PEUGEOT PART REVES CAMIONETA AMBULANCIA	2018/2019
11	RENAULT / MASTER MARIM 16P	2022/2023
12	RENAULT / MASTER MARIM 16P	2022/2023
13	AMBULÂNCIA FORD TRANSIT CARGO	2022/2023
14	CHEVROLET / MONTANA PCIA AMBULANCIA	2019/2020
15	CHEVROLET / SPIN 1.8 AT LTZ - 7P	2017/2018
16	CITROEN AICROSS ATARTMT 005P/122 CV	2019/2020
17	VW KOMBI ESCOLAR BRANCA	2007/2008
18	FIAT / DOBLO ATTRACTIV 1.4 - 7P / 86CV	2014/2015
19	VW / VIRTUS EXCLUSIVE	2023/2023

Parágrafo Primeiro: Todos os veículos que venham a ser incorporados à frota do MUNICÍPIO serão abrangidos por esta licitação.

Parágrafo Segundo: A emissão das autorizações, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Parágrafo Terceiro: Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a administração municipal poderá ou não contratar o objeto deste Pregão;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XX/2023 -PMC e seus anexos** e a proposta da empresa detentora da ata.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2023.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 60

João Konjunki
Prefeito Municipal

XXXXXXX
Detentora da Ata

Testemunhas:

1- _____

2 - _____



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitação

Fls.: 01

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. xx/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANTAGALO E A EMPRESA XXXXXXX, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) xx/2023-PMC, REMANECENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2023.

O **MUNICÍPIO DE CANTAGALO**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxx, situada a Rua xx, n.º xx, CEP xxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr(a). xxxxxxxx, brasileiro(a), portador(a) do(a) CPF/MF n.º xxxxxxxx, e cédula de identidade n.º xxxxxx, SSP/xx, residente e domiciliado em xxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e contratada a prestação dos serviços, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

(ART. 55, I, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **CONTRATADA** obriga-se a executar em favor do **CONTRATANTE** a prestação dos serviços de DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E CASTER.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços a serem fornecidos e executados consistem em: xxxxxxxx

DO REGIME DE FORNECIMENTO OU DA FORMA DE ENTREGA

(ART. 55, II, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATADA** deverá realizar o presente contrato de forma direta, executando o serviço e fornecimento de estrutura física e material, conforme apresentado na proposta de preços para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato e normas prevista no termo de referência, assumindo integral responsabilidade.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

(ART. 55, III, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratante pagará à Contratada a importância de R\$ xxxxx (xxxxx), até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, pela proponente vencedora, conforme a utilização dos itens previstos na Cláusula Primeira, Parágrafo Primeiro.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: 62

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE** à nota fiscal, sendo: nominal ao Prefeitura Municipal de Cantagalo, CNPJ Nº 78.279.981/0001-45.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a Contratada deverá apresentar cópia da seguinte documentação: prova de regularidade para com a União (Federal), prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, apresentando Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS, CNDT.

PARÁGRAFO QUINTO: A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso haja prorrogação do contrato o reajuste a ser aplicado, após um período de 12 (doze) meses, será com base no INPC.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará pelo período de xx(xx) meses, sendo de xx de xxxx de 202x a xx de xxxx de 202x, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -PJ

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

(ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da CONTRATADA:

- Responsabilizar-se pela execução dos serviços elencados, na forma e prazos previstos;
- Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do CONTRATANTE;
- Arcar com todas as despesas incidentes da execução dos serviços em local determinado, sem ônus para a CONTRATANTE;
- Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, bem como encargos e tributários decorrentes da contratação, ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora,



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636.1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

Fls.: 63

cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

e) Fornecer todos os subsídios e ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

a) Emitir a ordem de serviços, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.

b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta contratação.

c) Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.

d) Fiscalizar o serviço, objeto da presente licitação, respeitando as características exigidas em edital e termo de referência, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

e) Atestar a fatura correspondente a realização do serviço, por intermédio de servidor competente.

f) Não aceitar o recebimento dos serviços se for constatado por profissional competente da área, que os mesmos apresentam padrões baixos de qualidade ou ainda não atenderam as exigências das normas em vigor.

g) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso injustificado na execução dos serviços ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 64

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo Quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os propósitos deste parágrafo, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

(ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

DA LICITAÇÃO

(LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º xx/2023-PMC e seus anexos, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xx-2023**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185 Is.: 65

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da **Comarca de Cantagalo/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de prestação de serviços em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
CONTRATANTE

XXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br



Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Divisão de Compras e Licitação

Data: 25 de outubro de 2023

INDICAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

REGISTRO DE PREÇOS:

REF.: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM PARA VEÍCULOS DE PASSEIO, VANS E MICROS QUE INTEGRAM A FROTA MUNICIPAL.

Prezados Senhores,

Em atenção ao memorando expedido por Vossas Senhorias, informamos **a existência de previsão de recursos orçamentários** para assegurar o enquadramento na Lei Orçamentária Anual (LOA), previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
02.001.04.122.0020.2002	0190	000
03.001.04.122.0030.2009	0720	000
05.005.26.452.0050.2026	1630	000
05.005.26.452.0050.2026	1630	000 EA
05.006.26.782.0050.2027	1660	000
06.001.10.301.0060.2036	2210	000
06.001.10.301.0060.2036	2220	303
07.002.08.244.0070.2046	3160	000
07.003.08.243.0070.5048	3380	000
08.002.12.361.0080.2055	3760	103
08.007.12.361.0080.2060	4280	103
09.002.27.813.0090.2064	4530	000
10.001.20.606.0100.2065	4680	000
10.001.20.606.0100.2065	4680	000 EA
12.002.18.542.0102.2080	5250	000
13.002.15.452.0050.2083	5430	000

Salientamos que por se tratar de modalidade de processo licitatório **REGISTRO DE PREÇOS**, deve-se observar o saldo da conta da despesa orçamentária no departamento de contabilidade na sua contratação e/ou aquisição uma vez que o saldo orçamentário das contas acima informadas não foi previsto somente para o objeto da referida contratação fazendo frente a demais despesas da secretaria que se enquadram na natureza de despesa: **Outros Serviços de Terceiros - PJ**. E, ainda, por se tratar de contratação que ultrapassa o exercício vigente, as contas de despesas deverão ser atualizadas no próximo exercício de acordo com a

Alan Siberi



Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 67

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

Lei Orçamentária Anual, na qual será empenhado o valor correspondente às aquisições que ultrapassarem o atual exercício.

Portanto, cabe aos **secretários(as) e/ou ordenadores** das despesas de cada pasta **administrarem seus orçamentos** a fim de manter o princípio do equilíbrio, planejando para que os valores orçados nas dotações orçamentárias **sejam suficientes** a todas as despesas contratadas em cada natureza de despesa.

Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação.

Alan Silverio
ALAN SILVERIO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/PR 080814/O-4

Alan Silvério dos :
CONTADOR
CRC-PR 080814/O..



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PARECER JURÍDICO I

ASSUNTO: Pregão Eletrônico - SRP n. /2023

INTERESSADO: Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E CASTER

I – RELATÓRIO

Em 25 de outubro de 2023, a Secretaria Municipal de Administração, através de memorando interno (fl. 01), solicitou a realização de registro de preço visando a contratação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e caster.

Coleta de orçamentos perante potenciais fornecedores (fls. 02/09), bem como compras públicas similares (fls. 10/13), sendo que o preço máximo a ser praticado restou estabelecido a partir do menor orçamento encontrado, conforme planilha de fl. 14.

Lista dos veículos (fls. 15/16).

Termo de Referência contemplando o objeto, motivação fática da contratação almejada, natureza do objeto, exigências de habilitação, detalhamento do objeto e critério de aceitação das propostas, forma de fornecimento, obrigações das partes, forma de pagamento, sanções e acompanhamento da execução (fls. 18/25).

Memorando do Departamento de Licitação solicitando a elaboração da minuta de edital, dotação orçamentária e autorização do Prefeito Municipal para abertura de processo licitatório (fl. 26).

Minuta do edital e anexos constantes das fls. 27/65.

Parecer técnico do Departamento de Contabilidade atestando a existência de dotação orçamentária para fazer frente à despesa decorrente da pretensa contratação (fls. 66/67), com as ressalvas pertinentes ao Sistema de Registro de Preços.

É o relato do essencial. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II.I - OBJETO A SER LICITADO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO

O objeto da presente licitação, como dito anteriormente, é a realização de registro de preço visando a contratação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e caster.

Logo, a modalidade de licitação adotada encontra amparo legal no art. 1º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº. 10.520/2002, *in verbis* (sem grifo no original):

Art. 1º **Para aquisição de bens e serviços comuns**, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. **Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.**

Isto porque, os serviços descritos no Termo de Referência ostentam padrão de desempenho e qualidade que podem ser definidos de forma objetiva no instrumento convocatório, por meio de especificações usuais no mercado.

Antes



Note-se que os itens que integram o objeto a ser contratado podem ser oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a viabilizar a opção de compra a partir do menor preço, sem qualquer prejuízo de ordem técnica e, por tais características, são considerados comuns para fins de licitação.

A autoridade requisitante, aliás, justificou a natureza comum do objeto, consoante se percebe do item 1.1.1.1 do Termo de Referência (fl. 18).

A utilização do Sistema de Registro de Preços, outrossim, também encontra amparo na ordem jurídica vigente, consoante se extrai dos artigos 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e 11, da Lei nº. 10.520/02. Vejamos:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

Nesse ponto, aliás, oportuna esclarecer que o Sistema de Registro de Preços não é modalidade de licitação, conforme as lúcidas lições de Norbim (2017, pg. 223)¹:

"O Sistema de Registro de Preços não é uma modalidade de licitação, mas sim um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras".

A definição trazida pelo ilustre doutrinador tem como base o disposto no art. 2º, inciso I, do Decreto nº. 7.892/2013:

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

O art. 3º, do Decreto nº. 7.892/2013, por sua vez, trata das hipóteses em que o Sistema de Registro de Preços pode ser adotado. Confira-se:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

¹ Manual de Licitações e Contratos Administrativos Explicado e Destacado / Luciano Dalvi Norbim. 2ª ed. Campo Grande: Contemplar, 2017.

Autst



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Considerando a motivação apresentada no item 2 do Termo de Referência (fl. 18/19) e as características do objeto a ser contratado, conclui-se que haverá a necessidade de contratação frequente com entrega parcelada.

Nesse cenário, entende-se que há adequação fática entre a demanda da municipalidade e as hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, do dispositivo legal supracitado.

Em vista disso, a contratação do objeto pretendido mediante Pregão Eletrônico processado pelo Sistema de Registro de Preços encontra amparo na ordem jurídica vigente.

II.II - PROCEDIMENTO – FASE PREPARATÓRIA

De acordo com o art. 3º da Lei nº. 10.520/2002, a fase interna do Pregão deverá observar os seguintes pressupostos:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

§ 2º No âmbito do Ministério da Defesa, as funções de pregoeiro e de membro da equipe de apoio poderão ser desempenhadas por militares.

Também, resta observado o artigo 14, do Decreto Municipal 90/2020:

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar, quando for o caso, e do termo de referência, que deverá ser aprovado pela autoridade competente ou por quem esta designar;

II - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

III - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a

Autu



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

IV - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

As exigências estabelecidas nos incisos I a III foram devidamente atendidas no Termo de Referência de fls. 18/25 e edital de fls. 27/41.

O inciso IV, do art. 3º da Lei nº. 10.520/2002 e do Decreto 90/2020, outrossim, restam devidamente observados a partir do Decreto 171/2023, que designou como pregoeiros a Sra. Grazielle Venson Okonoski e José Abill Abreu Pontarolo, bem como a equipe de apoio².

II.III - MINUTA DO EDITAL E ANEXOS

Examinada a minuta de edital evidencia-se que foram atendidos os pressupostos exigidos pelos artigos 3º, da Lei nº. 10.520/2002 e 40 da Lei nº. 8.666/93, com exceção àqueles incompatíveis com a modalidade de licitação adotada e o objeto a ser contratado.

Ademais, atendidas as exigências constantes no art. 40, § 2º, incisos I a IV, da Lei nº. 8.666/93, ao passo que a minuta da ata de registro de preços cumpre com a exigência prevista no inciso III, do mesmo dispositivo legal.

Os orçamentos exigidos no inciso II do dispositivo legal supracitado não serão publicados juntamente com o edital, a critério da administração pública, até porque não há exigência normativa nesse sentido na presente modalidade, consoante se extrai do art. 4º, inciso III, da Lei nº. 10.520/02, todavia integram o certame e estão disponíveis a qualquer interessado.

Em relação a não obrigatoriedade da divulgação dos orçamentos, segue trecho do Acórdão nº. 392/2011 – Plenário do TCU:

"(...) Portanto, nas licitações na modalidade de pregão, os orçamentos estimados em planilhas de quantitativos e preços unitários – e, se for o caso, os preços máximos unitários e global – não constituem elementos obrigatórios do edital, devendo, no entanto, estar inseridos nos autos do respectivo processo licitatório. Caberá aos gestores/pregoeiros, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir tais orçamentos – e os próprios preços máximos, se a opção foi a sua fixação – no edital, informando nesse caso, no próprio ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-los (...). (Grifo no original).

Ademais, com a entrada em vigor da Lei Estadual nº. 19.581/2018³ e a determinação constante no art. 1º, tornou-se obrigatória a disponibilização dos processos licitatórios na íntegra, de modo a permitir a consulta aos orçamentos obtidos pela administração.

Em vista disso, entende-se que inexistente ilegalidade em relação à minuta de edital e anexos.

II.IV – LOTES e COTAS EXCLUSIVAS PARA ME, EPP

Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, foi previsto tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras.

Vejamos a redação do artigo 48:

² <http://transparenciacantagalo.com.br/uploads/ae8b02394a521a5ff279d5e62b350d69.pdf>

³ **Art. 1º** Os órgãos estaduais e municipais da administração pública direta e indireta que realizarem processos licitatórios, disponibilizarão a íntegra desses processos em tempo real em seus sites.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I – **deverá** realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II – poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III – deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

A adoção de certame exclusivo para ME/EPP nos itens até o valor de R\$ 80.000,00 ou mesmo as cotas de 25% são lícitas, portanto, eis que decorrentes de imposição legal.

Deste modo, desvela-se regular a licitação exclusiva para ME ou EPP nos itens que não ultrapassem o vulto de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) no edital de licitação.

Igualmente, quanto à possibilidade de realização de licitação exclusivamente às EPPs e ME sediadas na região disposta no art. 1º, § 1º, da Lei Municipal nº 1.055/2019, consigno que o TCE/PR entende como possível, desde que justificado ou, no caso em apreço, ante a existência de Lei Municipal específica a respeito, a mesma se apresenta como motivação suficiente. Segue:

Representação. Destinação de lotes à ME e EPP locais e regionais. Possibilidade. Norma Municipal que assim prevê. Observância do Prejulgado n.º 27. Licitante desclassificada por inobservância da norma do edital quanto à forma de apresentação de documentação. Informações prestadas de outra maneira. Conteúdo do edital observado. Necessária ponderação dos princípios do formalismo moderado, razoabilidade e proporcionalidade. Busca pela maior vantagem à administração e economicidade. Recomendação. Parcial procedência.

(...)

Havendo legislação municipal específica sobre a matéria, não há necessidade de constar no certame a justificativa para a restrição territorial, já que a lei por si só, observados os aspectos do Prejulgado n.º 27, apresenta-se como motivação suficiente.

(...).

Portanto, não há, salvo melhor juízo, ilegalidade na restrição estabelecida.

Ainda, entendo que a exigência de que os serviços sejam prestados na circunscrição do Município, preferencialmente em sua sede, bem como que na época da assinatura do contrato a licitante vencedora tenha ponto de atendimento no Município, não se trata de exigência desarrazoada.

Verifico que a restrição territorial se justifica neste contexto, na medida em que, de fato, a localização geográfica é indispensável à eficiente execução do contrato. Vale dizer, é razoável a cláusula editalícia, notadamente as presentes nos itens 2.2.1 e 2.2.1.1 do Termo de Referência, que restringem o local dos serviços da frota municipal aos limites territoriais do município licitante, visando a vantajosidade e a economicidade.

Destaco, no ponto, o entendimento doutrinário:

Atente-se que só as exigências inconvenientes ou irrelevantes estão vedadas. Logo, se não tiverem esse caráter, são legítimas, e disso é exemplo a obrigação de os proponentes, prestadores de serviços de manutenção e reparos de veículos, terem suas instalações no interior de certo território. Com efeito, não teria sentido algum que a interessada pelos serviços dessas empresas tivesse de levar seus veículos para os necessários serviços de manutenção e reparos à sua sede, situada muito distante do local onde normalmente eles

atente



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ficam (garagem). O mesmo se poderia dizer em relação a postos de abastecimento de veículos. Das respectivas licitações só podem participar fornecedores que estejam situados numa proximidade tal da Administração Pública licitante, sob pena de contraria os princípios do interesse público e da economicidade. (Direito administrativo. - 12. ed. reev. e atual. - São Paulo : Saraiva, 2007. - pp. 486/487).

Ainda, trago à colação o entendimento do TJMG:

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - LEI Nº 8666/93 - CLÁUSULA DO EDITAL - LIMITAÇÃO TERRITORIAL - RAZOABILIDADE E VANTAJOSIDADE PRESERVADAS. 1- O processo licitatório tem, como objetivo, proporcionar a realização do negócio mais vantajoso para a administração pública e assegurar, em condições de igualdade, a participação dos administrados nos negócios em que pretende a Administração Pública realizar com particulares; 2- É razoável e não há ofensa ao princípio da "impressoalidade, da moralidade, da igualdade", a cláusula editalícia que restringe a participação de fornecedores de medicamentos manipulados apenas com sede na circunscrição do Município, em atenção à Lei nº 5.991/73, que dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos e visa boas práticas de manipulação em farmácias. (TJMG - Agravo de Instrumento-Cv 1.0569.17.002187-1/001, Relator(a): Des.(a) Renato Dresch , 4ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 08/11/2018, publicação da súmula em 13/11/2018).

Portanto, igualmente as considerações não se apresentam ilegais em tais aspectos.

II.V - TIPO DE LICITAÇÃO

O tipo de licitação menor preço encontra substrato legal no art. 4º, inciso X, nº. 10.520/2002 e 8º, inciso V, do Decreto nº. 3.555/2000, de modo que não há ilegalidade no critério fixado para julgamento da licitação.

Ademais, fora apresentada justificativa quanto ao critério de julgamento ser o de menor preço por lote, em detrimento do por item (item 4.3 do Termo de Referência – fl. 20).

II.VI – PREGÃO ELETRÔNICO

Quanto à possibilidade de realização eletrônico no Município, verifica-se a existência de Decreto Municipal regulamentando o procedimento no âmbito local (Decreto 90/2020), pelo que não há ilegalidade na forma estabelecida, bem como devem ser observadas suas prescrições pela administração municipal.

III – OBSERVAÇÃO

Saliento que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração.

Aliado a isso, considerando que é obrigação do Administrador público as diligências necessárias a fim de não apenas justificar o preço e se certificar de que este é o realmente praticado no mercado, mas também zelar para que não se onere indevidamente o erário, justificados estão os valores a serem praticados na licitação.

Aliás, se posiciona o TCU no seguinte sentido:

Acórdão nº 2.136/2006 - Primeira Câmara: bem como acerca do fato de que, ainda que se admita que (...) **exista um setor responsável pela pesquisa de preços de bens e serviços a serem contratados pela administração, a Comissão de Licitação, bem como a autoridade que homologou o procedimento licitatório, não estão isentos**

Handwritten signature/initials.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

de verificar se efetivamente os preços ofertados estão de acordo com os praticado no mercado, a teor do art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.443/1992 (cf. Acórdão nº 509/2005- TCU-Plenário).

Lado outro, observo que compete também às potenciais participantes apresentarem propostas que representem a realidade do mercado, podendo, inclusive, serem responsabilizadas por eventual sobrepreço e consequente superfaturamento, em caso de eventual excesso na oferta do preço.

Nesse sentido, o Acórdão 992/2022 do TCU:

Acórdão 992/2022 Plenário. As empresas que contratam com a Administração devem ofertar preços compatíveis com os de mercado, sob pena de serem responsabilizadas por eventual sobrepreço constatado no contrato, uma vez que o regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas, com a consequente obrigação de seguir os preços praticados no mercado (art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993), se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados.

Assim, em um regime de cooperação, todos que participam do procedimento de compra pública devem zelar pelo atendimento à economicidade, buscando, de um lado, a satisfação do interesse público sem que haja prejuízos ao erário e, de outro, a justa remuneração do particular em relação ao bem ofertado.

IV - CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica aprova a minuta de edital e ajustes do presente processo licitatório, nos termos do art. 21, inciso VII, do Decreto Federal nº. 3.555/2000 e art. 8º, inciso IX, do Decreto Municipal 90/2020, opinando pelo prosseguimento da pretensa contratação pública.

RECOMENDAÇÃO

Orienta-se seja juntada ao procedimento cópia da Lei Municipal nº 1.055/2019 que menciona a exclusividade a que se refere o art. 1º, § 1º do diploma legal retrocitado.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Cantagalo/PR, 08 de novembro de 2023.

Erderton de Lara Magalhães

Procurador Jurídico
OAB/PR 78.376
Matrícula nº. 33431



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

MEMORANDO INTERNO

De: Gabinete do Prefeito
Para: Departamento de Licitações
Data: 09 de novembro de 2023.
Ref. Autorização para licitar

Prezados,

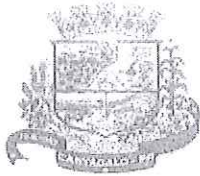
Considerando as informações e parecer contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91/2023-PMC**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E CASTER.**

O Pregoeiro e membros da equipe de apoio, são aqueles designados pelo Decreto nº 171/2023, a qual deverá ser anexada ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,


JOÃO KONJUNSKI
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO MUNICIPAL Nº171/2023

SÚMULA: Nomeia Pregoeiros e Comissão Permanente de Licitações no âmbito da Administração Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nas Leis Federais nº 8666/93 e Lei nº 10.520/02,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como Pregoeiros e Presidentes da Comissão de Licitações os servidores efetivos:

José Abill Abreu Pontarolo

CPF nº. 024.133.849-28

Grazielle Venson Okonoski

CPF nº 005.006.819-96

Art. 2º Ficam nomeados como Membros da Comissão de Licitações e Equipe de Apoio servidores:

Eroane Rocha Daros

CPF nº. 076.974.479-67

Josmar Alexandre de Oliveira

CPF nº. 025.994.509-93

Dirceu Luiz Garcias

CPF nº. 082.723.429-52

Art. 3º Os servidores citados no Art. 1º também poderão assumir as funções de membros da Comissão de Licitações e Equipe de Apoio.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor no dia 10 de outubro de 2023, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº120/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo, 10 de outubro de 2023.

JOÃO KONJUNSKI

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Município de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 11

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 91/2023-PMC EXCLUSIVO PARA ME OU EPP/REGIONAL

O **MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR**, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, Decreto Municipal n.º 90/2020 e demais normas pertinentes, com as suas respectivas alterações posteriores, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS**, com modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.

Equipe de apoio e pregoeiro designados pelo Decreto n.º 171 de 10 de outubro de 2023.

Pregoeiro – Grazielle Venson Okonoski e José Abill Abreu Pontarolo

Equipe de Apoio – Dirceu Luiz Garcias, Eroane Rocha Daros, Josmar Alexandre de Oliveira.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 27 de novembro de 2023.

HORÁRIO: 14h00Min (quatorze horas).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.comprasbr.com.br

VALOR TOTAL PARA A LICITAÇÃO: R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais).

1. DO OBJETO

1.1 Promover o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E CASTER**, na forma do descrito no Termo de Referência (Anexo I).

1.2 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO IV - Declaração de enquadramento como ME ou EPP;

ANEXO V – Declaração de Compromisso;

ANEXO VI - Minuta de Ata de Registro de Preços.

ANEXO VII – Minuta de termo de contrato.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que estejam enquadradas como ME ou EPP, que atendam as normas de regionalidade, que se possuam oficina na sede do município ou que se disponham em instalar-se na sede do Município e que atendam às condições exigidas neste edital e em seus anexos.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 10

2.1.1 A licitante, que deverá estar inscrita no sistema eletrônico, no site www.comprasbr.com.br, e providenciar o seu credenciamento e acesso em contato com o responsável pela plataforma do ComprasBr.

2.1.2 Este edital é exclusivo para ME ou EPP, visto que o valor dos itens não ultrapassa o vulto de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme determina a Lei Complementar nº. 123/2006.

2.1.3 Em atendimento ao artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 combinada com a Lei Municipal 1.055/2019, esta licitação é de participação exclusiva de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), sendo aquelas delineadas na lei municipal.

2.1.4 Em atendimento ao disposto na Lei Municipal 1.055/2019, Art. 1º, § 1º, as cidades abrangidas consistem: Altamira do Paraná, Bituruna, Boa Esperança do Iguaçu, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Campo Bonito, Campina da Lagoa, Campina do Simão, Candói, Cantagalo, Cascavel, Catanduvas, Chopinzinho, Coronel Domingos Soares, Cruzeiro do Iguaçu, Cruz Machado, Diamante do Sul, Espigão Alto do Iguaçu, Foz do Jordão, Goioxim, Guaraniaçu, Guarapuava, Ibema, Inácio Martins, Laranjal, Laranjeiras do Sul, Manguerinha, Marquinho, Nova Laranjeiras, Nova Prata do Iguaçu, Palmital, Pinhão, Porto Barreiro, Quedas do Iguaçu, Reserva do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Santa Maria do Oeste, São João, São Jorge do Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Três Barras do Paraná e Virmond.

2.1.5 Para licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias conforme determina o item acima, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

2.2 Não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no País, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública de forma geral ou punidos pelo Município de Cantagalo - PR com suspensão do direito de licitar e contratar.

2.3 Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.

2.3.1 Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.

2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 As sociedades empresárias interessadas em participar do certame deverão providenciar, **previamente**, o credenciamento perante o sistema ComprasBR através do site



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

www.comprasbr.com.br.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 O **uso da senha** de acesso pela licitante é de sua **responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, **não cabendo** ao provedor do sistema ou a este Município qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de **uso indevido** da senha, ainda que por terceiros.

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a **responsabilidade legal da licitante** e a **presunção de sua capacidade técnica** para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5 É **vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante**.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, **conforme modelo estabelecido neste Edital**, a partir da divulgação do Edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.1.1 A proposta deverá tomar como base os valores máximos do respectivo item para formular os preços;

4.2 As propostas deverão **definir inequivocamente o objeto ofertado**, encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo nos valores ofertados estarem inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.

4.3 As declarações referentes a este Edital deverão ser enviadas por meio da plataforma de acesso em conjunto a proposta de preços. Somente será permitido o envio posteriormente de documentação para os casos de regularidade tardia já definidos pela Lei complementar 123/2006 ou complementar se solicitado pelo(a) pregoeira(a) para possível complementação de alguma informação.

4.4 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.5 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se-á ao fornecimento dos Produtos descritos neste Edital.

4.7 A **apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital, inclusive da localização da oficina para a execução dos serviços na sede do Município de Cantagalo**.

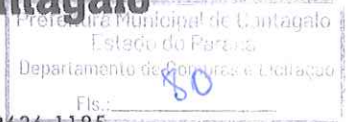


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- 4.8 As propostas deverão ter validade mínima de **60 (sessenta) dias**.
- 4.9 Deverá ser indicado o prazo de prestação dos serviços, limitados a **24 (vinte e quatro) horas**.
- 4.10. Concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
- 4.11. A ciência de que, no preço final proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos.
- 4.11.1. A ciência de que, em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, permanecerá o valor por extenso.
- 4.12. Somente serão aceitos valores cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$) com duas casas decimais.

5. DOS PROCEDIMENTOS

- 5.1. Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas.
- 5.2. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR VALOR GLOBAL**.
- 5.3. O modo de disputa adotado para esta licitação será o **aberto e fechado** conforme previsto no Art. 31, II e Art. 32 do Decreto nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 90/2020.
- 5.4. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.
- 5.5. Posteriormente ao disposto no subitem anterior, serão classificadas pela Pregoeira, para a fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
- 5.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 5.7. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.9. No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.
- 5.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente ou por decisão da pregoeira quando apontado pelo sistema. O sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 5.11. Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos até o encerramento do prazo.
- 5.12. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

de vantajosidade. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa.

5.13. Somente serão aceita as desistências dos Lances ofertados em casos de equívocos na digitação dos valores ou por outro motivo desde que justificado e de forma comprovada.

5.14. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará de forma automática pelo sistema em conformidade ao previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, vedado qualquer outro processo.

5.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.16. O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente na fase de julgamento da proposta para que seja obtido preço melhor.

5.17. Após a aceitação da proposta da primeira classificada, por meio de parecer fundamentado e expresso em ata pela Pregoeira, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

5.18. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências editalícias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à aceitação da proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora da fase de lances.

5.19. Caso todas as licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a CONTRATANTE poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, na forma do artigo 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.

5.20. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a pregoeira declarará a proponente vencedora e, não havendo manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições dos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19 e demais legislações pertinentes.

5.21. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **dentro do prazo de 30 (trinta) minutos**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo - lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação da licitante, no prazo aludido, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

5.22. Sendo verificado, na hipótese de fatos supervenientes à adjudicação, que a proposta vencedora não é aceitável ou o seu proponente não atende às exigências editalícias, a pregoeira anulará a classificação de tal proposta, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 7 deste



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Els.: 82

Edital, e examinará as habilitações das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta vencedora.

5.23. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relev antes.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados após a divulgação do edital no sítio eletrônico. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo remetidos via **anexo** pela plataforma COMPRASBR.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.4. Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances o qual será concedido prazo mínimo de 30 minutos, contado da solicitação da pregoeira no sistema, para envio se necessário, dos documentos complementares.

6.5. Os documentos exigidos são os seguintes:

6.5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso, consistirá em:

1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
2. Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.5.2 RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídica – CNPJ;
2. prova de inscrição no **cadastro de contribuintes** estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, podendo ser substituído pelo alvará;
3. prova de regularidade para com a **Fazenda Federal/Previdência Social, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de

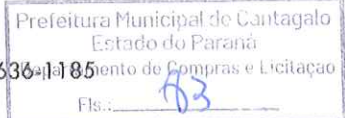


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - **CNDT**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.5.4. Anexo III – DECLARAÇÕES UNIFICADAS que compõem o Edital e devem ser juntados aos documentos de habilitação, compreendendo:

- Declaração de Fato Superveniente;
- Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- Declaração de não emprega de menores de 18 anos;
- Declaração da inexistência de grau de parentesco.
- Declarações em conformidade ao Anexo IV do presente edital pré estabelecidas nos termos do Decreto Municipal n.º 90/2020;
- Declaração de que se comprometem em boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente, conforme recomendação administrativa n.º 04/2022 – MPPR, sob pena de inabilitação;

6.5.5. Anexo IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP.

6.5.6. Anexo V – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO.

6.6 As certidões que não constarem o prazo de validade, deverão ser expedidas em até 60 (sessenta) dias contados retroativamente da data marcada para a abertura da sessão do presente Pregão. Serão válidas, também, as certidões que apresentarem, em seu corpo, prazo de validade maior.

6.7 Para assegurar a idoneidade dos participantes neste certame, serão verificados dos vencedores após sua constatação pelo número do CNPJ e nome da empresa a situação atual das empresas pelos seguintes meios:

- CEIS: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas;
- CNEP: Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- Consulta Impedidos de Licitar junto ao TCE/PR;

6.8 Conforme o prescrito no art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 (com redação dada pela LCnº 147/2014), as licitantes que sejam **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, observando o descrito abaixo:

6.8.1 No caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prazo esse prorrogável por igual período, se assim requerido da licitante, a não ser que exista urgência



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

6.8.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, **implicará decadência do direito** à contratação, sem prejuízo das penalidades dispostas neste Edital, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.10 Os documentos deverão ser assinados por signatário legitimado para a prática do ato, de acordo com os poderes expressamente contidos no Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da licitante, ou conforme procuração previamente fornecida.

7 DAS PENALIDADES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a pro posta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

7.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

7.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

7.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



de 05 (cinco) dias úteis.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverão ser encaminhados à pregoeira deste Município, por meio eletrônico podendo inclusive apresentá-lo via e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com ou pessoalmente no endereço: Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - PR.

8.2. Caberá à pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

8.3. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados nos sítios <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações, e www.comprasbr.com.br.

8.4. Os recursos poderão ser interpostos pelas licitantes em campo próprio do sistema, após declarado o vencedor, por meio de seus representantes credenciados no sistema eletrônico, com registro da síntese de suas razões, o qual estará sujeito ao juízo de admissibilidade da Pregoeira, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, estando, desde a manifestação pública do recorrente, as demais licitantes intimadas a apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias imediatamente após o término do prazo recursal.

8.5. A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no que couber, a Lei nº 8.666/93.

8.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. Os recursos eventualmente interpostos não terão efeito suspensivo, salvo os referentes às decisões elencadas no art. 109, I, a) e b), da Lei nº 8.666/93, hipóteses em que o efeito suspensivo é conferido por expressa previsão no art. 109, §2º, da referida lei.

8.8. Os autos do Processo permanecerão na sala de Licitações e Contratos, situada na Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - Pr, até o seu encaminhamento à autoridade competente para homologação do respectivo resultado, após o que, será arquivado.

9. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. O Departamento de Licitações e Contratos convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura,



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



mediante correspondência por meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.4. O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços não será prorrogado.

9.5. No caso do primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e em seus Anexos, a **CONTRATANTE** registrará a licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

9.6. Quando for o caso, serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.7. Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

9.8. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

9.9. Se ao final da ata de registros de preços, houver saldo, poderá ser celebrado contrato deste saldo remanescente, com fulcro ao que preleciona o Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8666/93.

10. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, a **CONTRATANTE**, e somente após a anuência expressa da mesma, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto n.º 7.892/2013.

10.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nos termos do subitem 10.1 anterior, até o limite de 100% dos quantitativos registrados em Ata para cada órgão usuário, e desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

11.1. A **CONTRATANTE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

11.2. A contratação com o fornecedor registrado, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62, da Lei n.º 8.666/93, devendo, o fornecedor, comparecer ao órgão gerenciador sempre que convocado, respeitando o prazo

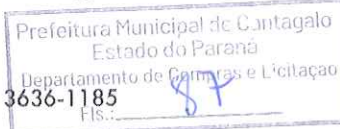


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação.

11.3. O órgão poderá optar pelo envio do respectivo instrumento por meio de carta registrada, enviada ao endereço do fornecedor, constante em sua proposta.

11.4. O proponente que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em seus Anexos.

11.5. Quando comprovada a hipótese do subitem 11.4, a **CONTRATANTE** poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

11.6. A existência de preços registrados não obriga a **CONTRATANTE** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.2. Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, o **ORGÃO GERENCIADOR**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo **ORGÃO GERENCIADOR**, a **DETENTORA DA ATA** será convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

13.1.2. Não retirar o pedido, a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

13.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

13.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público.

13.1.5. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

13.1.6. Quando for caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

13.1.7. Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, nos termos do item 13.4, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

88

13.2. Em qualquer das hipóteses do subitem 13.1, concluído o processo, O **ORGÃO GERENCIADOR** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará às proponentes a nova ordem de registro.

13.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

13.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

13.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada automaticamente:

14.1.1 Por decurso de prazo de vigência, se não houver a celebração de contrato do saldo.

14.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUCATÁRIO

15.1. O adjudicatário ficará obrigado a executar o objeto adjudicado em estrita observância às especificações exigidas neste Edital, às condições apresentadas em sua proposta e, ainda, ao contido no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

16. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os SERVIÇOS serão recebidos provisoriamente, no prazo de **01 (um) dia**; o recebimento definitivo se dará após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação.

16.2. O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS SE DARÁ PELO SERVIDOR **SANDRO BALDISSERA**.

16.3. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, em até 30 trinta dias, após a declaração formal (**RECEBIMENTO**



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Município de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 89

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DEFINITIVO) da aceitação do fornecimento por parte do **ORGÃO GERENCIADOR** e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela **DETENTORA DA ATA**, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

16.3.1. Para execução do pagamento, a **DETENTORA DA ATA** deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

16.3.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número da Ata de Registro de Preços correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

16.3.3. A **DETENTORA DA ATA** deverá manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

16.3.4. O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666 /93.

16.3.5. Qualquer atraso ocorrido, por parte da **DETENTORA DA ATA**, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

16.3.6. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

16.3.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16.4. Nenhum pagamento será efetuado à **DETENTORA DA ATA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

16.5. Para fins de pagamento, a **DETENTORA DA ATA** deverá manter as mesmas condições da habilitação.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Com vistas à manutenção dos mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos, o Município de Cantagalo: define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I - "prática corrupta": oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II - "prática fraudulenta": qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III - "prática colusiva": combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



IV - "prática coercitiva": prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V - "prática obstrutiva": deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de promover inspeção ou auditoria

17.2. rejeitará uma proposta se determinar que o licitante ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

17.3. declarará viciado o processo de aquisição/contratação e cancelará a execução do contrato se, a qualquer momento, determinar que agente seu ou representante de licitante/contratada envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão;

17.4. sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, por prazo determinado, para contratar com a Administração Pública ou para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível para tanto;

17.5. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais especializados.

18. As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
02.001.04.122.0020.2002	0190	000
03.001.04.122.0030.2009	0720	000
05.005.26.452.0050.2026	1630	000
05.005.26.452.0050.2026	1630	000 EA



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 91

05.006.26.782.0050.2027	1660	000
06.001.10.301.0060.2036	2210	000
06.001.10.301.0060.2036	2220	303
07.002.08.244.0070.2046	3160	000
07.003.08.243.0070.5048	3380	000
08.002.12.361.0080.2055	3760	103
08.007.12.361.0080.2060	4280	103
09.002.27.813.0090.2064	4530	000
10.001.20.606.0100.2065	4680	000
10.001.20.606.0100.2065	4680	000 EA
12.002.18.542.0102.2080	5250	000
13.002.15.452.0050.2083	5430	000

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e legislações pertinentes.

19.2. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, ou contrato, as condições de habilitação consignadas neste Edital e em seus Anexos.

19.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

19.4. Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente para o procedimento de homologação.

19.5. Se a licitante vencedora deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item 7 deste Edital, e ensejando a aplicação do inciso XXIII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

19.6. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima, o objeto da presente licitação poderá ser atribuído às licitantes remanescentes.

19.7. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

19.8. Todas as comunicações enviadas pelas licitantes para o correio eletrônico licitacaocantagalo24@gmail.com, deverão fazer no assunto menção ao Pregão de que tratam,



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 92

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

sob pena de não serem recebidas, identificadas e lidas pela pregoeira.

19.9. As dúvidas e os casos omissos do presente Edital deverão ser, respectivamente, dirimidas ou julgados pela Pregoeira, por requerimento escrito e enviado via e-mail ou pelo endereço já referido neste edital ou pessoalmente no endereço já citado.

19.10. Este Edital será disponibilizado para download, na íntegra, pelo sítio <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações e www.comprasbr.com.br, solicitado via e-mail ou retirado pessoalmente no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço descrito no subitem anterior.

Cantagalo/PR, 09 de novembro de 2023.

Julio Cesar Conte

Secretário de Administração

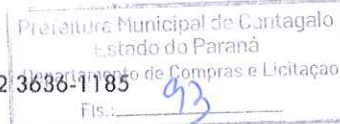


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO 91/2023-PMC EXCLUSIVO PARA ME OU EPP - REGIONAL

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E CASTER**, com quantidades estimadas para utilização no período de 12 (doze) meses.

1.1.1. Da natureza comum do objeto

1.1.1.1 Uma vez que os referidos itens são de fácil descrição não existindo uma complexibilidade no objeto, entendemos que o mesmo é considerado comum para fins de licitação, compreendendo:

- a) **ALINHAMENTO** serve para ajustar os ângulos das rodas, evitar acidentes e garantir uma direção mais tranquila ao motorista, além de economizar combustível.
- b) **BALANCEAMENTO** do automóvel faz parte do processo de manutenção preventiva, garantindo que as rodas girem sem vibrações.
- c) **CAMBER** é o grau que mede a inclinação da roda em relação a um plano vertical quando se está em contato com o solo, o que controla a rolagem das rodas.
- d) **CASTER** se refere a inclinação entre o pino mestre da roda em relação ao plano vertical
- e) **GEOMETRIA** são ajustes realizados na suspensão e rodas dos veículos com o objetivo de fazer com que a banda de rodagem tenha contato total com a superfície em que está rodando.

1.1.2. Da exclusividade para ME ou EPP

1.1.2.1. Este edital é exclusivo para ME ou EPP nos itens que não ultrapassar o vulto de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme determina a Lei Complementar nº. 123/2006.

1.1.2.1.1. A participação na disputa pelos itens de até R\$ 80.000,00 são expressamente destinados à Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas na região delimitada no Art. 1º, § 1º da Lei Municipal nº 1.055/2019.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de alinhamento de direção, balanceamento, cambagem e caster da frota do Município de Cantagalo, para manutenção preventiva e corretiva, além de ser de vital importância para a continuidade da qualidade dos serviços prestados pela administração, promove a economia de recursos financeiros, haja vista que um veículo com geometria bem calibrada estende a durabilidade de diversos componentes automotivos, como suspensão, direção e pneus.

2.1.1. Além da economia financeira, é imprescindível que os veículos, principalmente os condutores, possam trabalhar na condução segura, algo que só pode ser alcançado com a geometria veicular em perfeito estado. A omissão deste serviço poderia colocar em perigo os ocupantes dos veículos e seus passageiros que na maioria das vezes são pacientes em tratamento

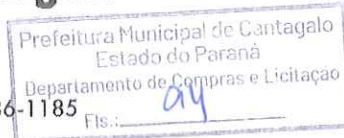


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



de saúde. Nesse escopo, faz-se necessário o alinhamento, balanceamento e a cambagem das rodas bem como a aplicação do material de consumo necessário para a execução do serviço, permitindo que os veículos, após as trocas de pneus por novos ou apenas rodizio, estejam sempre em perfeitas condições de funcionamento e segurança.

2.2. Salientamos que os serviços supra mencionados estão previstos nas várias licitações de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal. Ocorre que os pneus são trocados no parque de máquinas do Município e as empresas que realizam as manutenções estão localizadas em sua maioria na cidade de Laranjeiras do Sul, o que dificulta a manutenção no ato da troca.

2.2.1. Em função dos gastos com deslocamento a administração decidiu por exigir que os serviços sejam prestados na circunscrição do território do Município de Cantagalo/PR, preferencialmente na sede do Município;

2.2.1.1. Que na época da assinatura do contrato, a licitante vencedora, deverá possuir ponto para a prestação dos serviços de alinhamento de direção, balanceamento, cambagem, caster, devidamente instaladas, licenciadas e aptas para realizar os serviços. Do contrário não é interessante para a administração em prosseguir com a efetivação do contrato.

2.3.1. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação indicada, estando dessa forma, justificado o interesse público.

3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

3.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados deverão satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo de outros que venham a ser inseridos no instrumento convocatório a critério da Administração Pública.

4. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A planilha anexa apresenta todos os itens com as quantidades e valores máximos, definidos pelo **MENOR** valor obtido nos orçamentos de potenciais fornecedores que prestam estes serviços na sede do Município, assim como da coleta de preços em editais de outros entes públicos.

4.1.1. Em atendimento à legislação, na formação dos valores foram analisadas contratações de outros Entes Públicos, sendo consideradas as peculiaridades como similaridade de itens:

VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE					
ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QTD	VALOR UNI R\$	VALOR TOTAL R\$
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ALINHAMENTO DE DIREÇÃO PARA VEÍCULOS PEQUENOS (HATCH, SEDAN, PICK-UP, ETC.)	VEÍCULO	80	60,00	4.800,00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 95

2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM BALANCEAMENTO DE RODAS PARA VEÍCULOS PEQUENOS (HATCH, SEDAN, PICK-UP, ETC.)	RODA	320	20,00	6.400,00
VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE					
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ALINHAMENTO DE DIREÇÃO PARA VEÍCULOS MÉDIOS (CAMIONETES, VANS, SUV, SPIN, ETC.)	VEÍCULO	40	60,00	2.400,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM BALANCEAMENTO DE RODAS PARA VEÍCULOS MÉDIOS (CAMIONETES, VANS, SUV, SPIN, ETC.)	RODA	160	20,00	3.200,00
VEÍCULOS DE PEQUENOS E MÉDIOS PORTE					
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CAMBAGEM DE RODAS PARA VEÍCULOS PEQUENOS/MÉDIOS (HATCH, SEDAN, PICK-UP, VANS, ETC.)	VEÍCULO	100	50,00	5.000,00
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CÁSTER DE RODAS PARA VEÍCULOS PEQUENOS/MÉDIOS (HATCH, SEDAN, PICK-UP, VANS, ETC.)	VEÍCULO	100	40,00	4.000,00
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GEOMETRIA NA SUSPENSÃO E RODAS PARA VEÍCULOS PEQUENOS/MÉDIOS (HATCH, SEDAN, PICK-UP, VANS, ETC.)	VEÍCULO	100	50,00	5.000,00
VALOR TOTAL R\$					30.800,00

4.2. O valor máximo total é de **R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais)**, para um período de 12 meses.

4.3. O julgamento será o **menor valor por global**, visto que os serviços fazem parte de um mesmo conjunto.

4.3.1. Sua divisão em itens pode prejudicar a garantia da execução, efetividade e segurança dos serviços prestados em um único veículo.

4.4. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

4.5. Deverão ser usadas apenas **duas casas após a vírgula**, as demais serão desconsideradas.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitação

Fls.: 96

5. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser prestados conforme determinação do Departamento de compras, em no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação, visando a agilidade na utilização dos veículos e para não comprometer o andamento dos serviços, que cada um executa.

5.2. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços prestado, obrigando-se a refazer aqueles que não forem aceitos pela administração.

5.3. Não tendo local para a execução dos serviços de no Município de Cantagalo/PR, a licitante declarada vencedora, terá o prazo de 30 (trinta) dias para providenciar as instalações com estrutura de equipamentos e de pessoal, suficiente para atender toda a frota, que se enquadra nestes serviços, compreendendo os seguintes veículos:

PEQUENOS

01	CHEVROLET/ MONTANA LSI	2017/2018
02	CHEVROLET/COBALT 18A ELI	2017/2017
03	CITROEN C3 LIVE 1.0	2023/2023
04	FIAT / MOBI EASY	2016/2017
05	FIAT / MOBI EASY	2016/2017
06	FIAT / MOBI EASY	2016/2017
07	FIAT / MOBI LIKE	2019/2020
08	FIAT / MOBI LIKE	2019/2020
09	FIAT / PALIO ATTRACTIV 1.0	2017/2017
10	FIAT / PALIO FIRE	2015/2016
11	FIAT / PALIO FIRE ECONOMY	2013/2014
12	FIAT / PALIO WK ATTRACTIVE 1.4	2013/2013
13	FIAT / SIENA ATTRACTIV 1.4	2019/2019
14	FIAT / SIENA 1.0	2021/2021
15	FIAT / SIENA 1.0	2021/2021
16	FIAT / SIENA 1.0	2021/2021
17	FIAT / SIENA 1.4	2021/2021
18	FIAT / SIENA ATTRACT 1.0	2016/2017
19	FIAT / SIENA ATTRACTIV 1.4	2015/2016
20	FIAT / STRADA HD WK CD E	2017/2018
21	FIAT NOVA STRADA ENDURANCE CABINE PLUS 1.4 FIRE	2022/2023
22	FORD / KA SE 1.0	2020/2021
23	FORD / KA SE 1.0	2020/2021
24	FORD / KA SE 1.0	2020/2021
25	HYUNDAI / HB20S10TA CONFOR	2022/2023
26	SAVEIRO TF CSROBST	2022/2023
27	VW / GOL 1.0	2012/2012
28	VW / GOL 1.0L MC4	2021/2022
29	VW / GOL 1.0L MC4	2021/2022

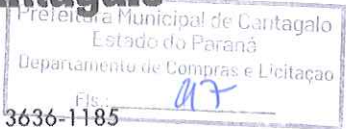


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



30	VW / GOL1.0L MC4	2018/2019
31	VW / GOL1.0L MC4	2018/2019
32	VW / GOL1.0L MC4	2018/2019
33	VW POLO HATCH	2006/2006
34	VW/GOL 1.0L MC4	2021/2022
35	VW/GOL1.0 GIV	2012/2012
36	VW/GOL1.0L MC4	2018/2019
37	VW/GOL1.0L MC4	2018/2019
38	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVD	2018/2018
39	VW/NOVO GOL TL MCV	2017/2018
40	VW/NOVO GOL TL MCV	2017/2018
41	VW/GOL1.0L MC4	2018/2019

MÉDIOS

01	MMC/L200 TRITON GL DIESEL - CAMINHONETE	2014/2014
02	MMC/L200 TRITON FLEX - CAMINHONETE	2015/2016
03	FIAT DOBLO CF TCA AMBULANCIA	2011/2012
04	RENAULT / MASTER - PLACA SDZ-1F66	2022/2023
05	RENAULT / MASTER MARIM 16P	2022/2023
06	RENAULT / MASTER MARIM 16P	2022/2023
07	FIAT / DUCATO MC TCA AMBULANCIA	2014/2015
08	FIAT / DUCATO GREENC AMBULANCIA	2019/2019
09	FIAT / DUCATO MC TCA AMBULANCIA	2016/2017
10	I / PEUGEOT PART REVES CAMIONETA AMBULANCIA	2018/2019
11	RENAULT / MASTER MARIM 16P	2022/2023
12	RENAULT / MASTER MARIM 16P	2022/2023
13	AMBULÂNCIA FORD TRANSIT CARGO	2022/2023
14	CHEVROLET / MONTANA PCIA AMBULANCIA	2019/2020
15	CHEVROLET / SPIN 1.8 AT LTZ - 7P	2017/2018
16	CITROEN AICROSS ATARTMT 005P/122 CV	2019/2020
17	VW KOMBI ESCOLAR BRANCA	2007/2008
18	FIAT / DOBLO ATTRACTIV 1.4 - 7P / 86CV	2014/2015
19	VW / VIRTUS EXCLUSIVE	2023/2023

5.3.1. Todos os veículos que venham a ser incorporados à frota do MUNICÍPIO serão abrangidos por esta licitação.

5.3.2. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas a instalação de estruturas para o fornecimento dos combustíveis.

5.4. A proponente deverá sujeitar-se às disposições do CDC - Código De Defesa Do Consumidor, instituído pela lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

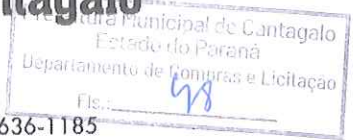


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



5.5. Fica a licitante ciente de que a apresentação de proposta indica que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas neste Edital, bem como de todas as especificações e peculiaridades constantes na descrição dos itens, sendo vedado invocar seu desconhecimento como fator impeditivo do perfeito cumprimento da Ata de Registro de Preços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
- 6.2.** Receber os serviços, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
- 6.4.** Fiscalizar a execução do objeto da presente licitação.
- 6.5.** Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** Manter enquanto vigorar a Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação.
- 7.2.** Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.
- 7.3.** Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
- 7.4.** Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
- 7.5.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- 7.6.** Garantir a qualidade dos produtos entregues, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeitos de qualidade ou que não atenda às necessidades do Município de Cantagalo.
- 7.7.** O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 horas, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação das sanções cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal e conferência da quantidade de produtos entregues, a qual se dará pelo Departamento de Compras e responsável pelo recebimento, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade de licitação e número da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado.
- 8.2.** A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Federal, do CRF do FGTS e CNDT para posterior pagamento.
 - 8.2.1.** Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

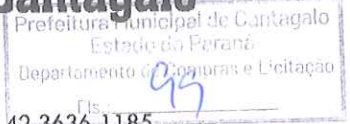


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



8.2.1.1. Caso a situação não seja resolvida em no máximo 30 dias, a ata de registro será rescindida.

8.3. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 91/2023 – PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX-23

8.3.1. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

8.4. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

9.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

9.2.1. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

9.2.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.3. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 9.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 100

10. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1 Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, os produtos serão recebidos:

10.1.1 Provisoriamente, no ato de cada entrega, juntamente com a nota fiscal.

10.1.2 Definitivamente, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas no edital.

10.1.3 Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no edital, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva.

10.1.4 O período que medeia entre o recebimento provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega.

11. INDICAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O **Gestor** da Ata de Registro de Preços será o Senhor **Júlio Cesar Conte**, sendo **Fiscal** e responsável pelo recebimento o Sr. **Sandro Baldissera**.

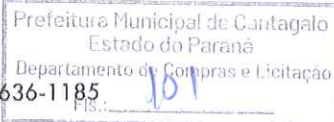


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)Nº 91/2023-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E CASTER.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1. Planilha da Proposta: (Anexar planilha gerada na plataforma comprasbr)

2. Validade da proposta:

3. Prazo para entrega:

1. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

2. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;

3. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura Representante Legal

Razão Social da Empresa Nº CNPJ

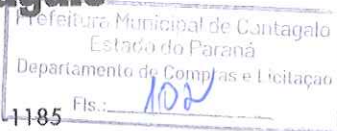


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO III

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2023-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E CASTER.

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

1. Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Cantagalo, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
2. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
4. Os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, do Pregoeiro, membros da equipe de apoio, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o do parecerista jurídico, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas na Declaração.
5. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
6. Declara de que se compromete em adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente, conforme recomendação administrativa nº. 04/2022 – MPPR, sob pena de inabilitação.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Razão social da empresa / Nº CNPJ



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

Fis.: 103

ANEXO IV

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2023-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E CASTER.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. _____, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/ 2006, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Razão social da empresa / N° CNPJ

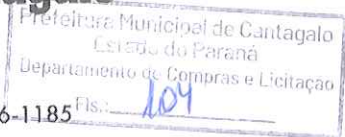


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO V

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2023-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E CASTER.

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. _____, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a caso seja declarada vencedora e sua sede não estiver localizada na sede do Município de Cantagalo/PR, providenciará em 30 (trinta) dias as instalações de estrutura física e de pessoal para a prestação de serviços ora contratados.

Por ser expressão da verdade firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Razão social da empresa / N° CNPJ

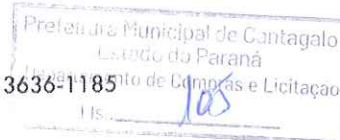


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX-2023

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º. 91/2023-PMC

Aos xx dias do mês de xxxxxx do ano de xxxx, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2023-PMC** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00, Decretos Federais sobre o Registro de Preços nºs. 7.892/2013 e 8.250/2014 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 78.279.981/0001 -45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199 -34, e no RG sob o Nº. 922.699.

DETENTORA DA ATA: **XXXXX**, com sede na xxxxxx, CEP xxxx e inscrita no CNPJ sob nº. xxxxxx, representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. xxxxxx SSP/xx e CPF/ MF sob o n.º xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E CASTER, para o período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **doze meses**, contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Cantagalo não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para os serviços, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo: Caso haja interesse das partes, antes da expirar a vigência da presente ata, poderá ser firmada contrato vinculativo de fornecimento somente do saldo das quantidades dos itens, por período a ser determinado pela contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Cantagalo.

Parágrafo Primeiro: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no resultado da licitação, anexa à presente.

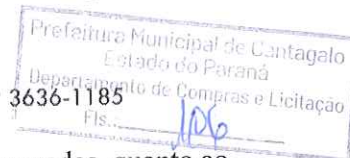


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Parágrafo Segundo: Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

Parágrafo Terceiro: Em cada fornecimento, deverá ser considerado as normas constantes no edital e seus anexos e respectiva proposta, os quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento da prestação dos serviços será por meio de Nota de Empenho, referente às quantidades entregues, em até 30 (trinta) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

A prestação dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo dos mesmos, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro: A detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

Parágrafo Segundo: O local para prestação dos serviços será na sede da detentora da ata e os serviços a serem prestados constará na requisição de compra.

Parágrafo Quarto: Em cada fornecimento, o prazo de prestação dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

Parágrafo Segundo: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Terceiro: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto: Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185 Fis.: 104

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Quinto: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo quarto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto a detentora.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar a detentora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a detentora será liberada do compromisso assumido;
- b) convocar os demais detentores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Terceiro: Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e a detentora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer em até trinta dias antes do pedido de fornecimento; e,
- b) convocar os demais detentores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula sétima supracitada.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os produtos e serviços objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro: Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR

- a) Administrar a presente Ata; e,

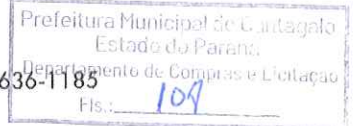


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.
- c) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.
- d) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas deste objeto.
- e) Atestar a fatura correspondente a entrega do objeto, por intermédio de servidor competente.
- f) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Parágrafo Segundo: Compete a DETENTORA DA ATA

- a) Tomar todas as providências necessária a fiel execução do objeto conforme o Termo de Referência.
- b) Manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições e qualificações exigidas no edital, vigentes.
- c) Promover a prestação dos serviços dentro dos parâmetros, rotinas e prazos estabelecidos.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- e) Adotar mediadas para a prestação dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- f) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
- g) Encaminhar a CONTRATANTE a nota fiscal eletrônica correspondente aos itens entregues nos termos do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem -se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou sol icitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de ata de registro de preços.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não- competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar casar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício

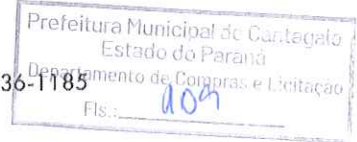


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de ata de registro de preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um ata de registro de preços financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o ata de registro de preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata de registro de preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a) a detentora não cumprir suas obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando -se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços; e,
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - **Pela detentora, quando,** mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Cantagalo a aplicação das penalidades previstas neste Ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

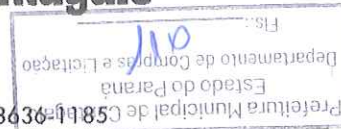


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS

Os serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, considerando os seguintes veículos:

PEQUENOS

01	CHEVROLET/ MONTANA LS1	2017/2018
02	CHEVROLET/COBALT 18A ELI	2017/2017
03	CITROEN C3 LIVE 1.0	2023/2023
04	FIAT / MOBI EASY	2016/2017
05	FIAT / MOBI EASY	2016/2017
06	FIAT / MOBI EASY	2016/2017
07	FIAT / MOBI LIKE	2019/2020
08	FIAT / MOBI LIKE	2019/2020
09	FIAT / PALIO ATTRACTIV 1.0	2017/2017
10	FIAT / PALIO FIRE	2015/2016
11	FIAT / PALIO FIRE ECONOMY	2013/2014
12	FIAT / PALIO WK ATTRACTIVE 1.4	2013/2013
13	FIAT / SIENA ATTRACTIV 1.4	2019/2019
14	FIAT / SIENA 1.0	2021/2021
15	FIAT / SIENA 1.0	2021/2021
16	FIAT / SIENA 1.0	2021/2021
17	FIAT / SIENA 1.4	2021/2021
18	FIAT / SIENA ATTRACT 1.0	2016/2017
19	FIAT / SIENA ATTRACTIV 1.4	2015/2016
20	FIAT / STRADA HD WK CD E	2017/2018
21	FIAT NOVA STRADA ENDURANCE CABINE PLUS 1.4 FIRE	2022/2023
22	FORD / KA SE 1.0	2020/2021
23	FORD / KA SE 1.0	2020/2021
24	FORD / KA SE 1.0	2020/2021
25	HYUNDAI / HB20S10TA CONFOR	2022/2023
26	SAVEIRO TF CSROBST	2022/2023
27	VW / GOL 1.0	2012/2012
28	VW / GOL 1.0L MC4	2021/2022
29	VW / GOL 1.0L MC4	2021/2022
30	VW / GOL1.0L MC4	2018/2019
31	VW / GOL1.0L MC4	2018/2019
32	VW / GOL1.0L MC4	2018/2019
33	VW POLO HATCH	2006/2006
34	VW/GOL 1.0L MC4	2021/2022
35	VW/GOL1.0 GIV	2012/2012



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

36	VW/GOL1.0L MC4	2018/2019
37	VW/GOL1.0L MC4	2018/2019
38	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVD	2018/2018
39	VW/NOVO GOL TL MCV	2017/2018
40	VW/NOVO GOL TL MCV	2017/2018
41	VW/GOL1.0L MC4	2018/2019

MÉDIOS

01	MMC/L200 TRITON GL DIESEL - CAMINHONETE	2014/2014
02	MMC/L200 TRITON FLEX - CAMINHONETE	2015/2016
03	FIAT DOBLO CF TCA AMBULANCIA	2011/2012
04	RENAULT / MASTER - PLACA SDZ-1F66	2022/2023
05	RENAULT / MASTER MARIM 16P	2022/2023
06	RENAULT / MASTER MARIM 16P	2022/2023
07	FIAT / DUCATO MC TCA AMBULANCIA	2014/2015
08	FIAT / DUCATO GREENC AMBULANCIA	2019/2019
09	FIAT / DUCATO MC TCA AMBULANCIA	2016/2017
10	I / PEUGEOT PART REVES CAMIONETA AMBULANCIA	2018/2019
11	RENAULT / MASTER MARIM 16P	2022/2023
12	RENAULT / MASTER MARIM 16P	2022/2023
13	AMBULÂNCIA FORD TRANSIT CARGO	2022/2023
14	CHEVROLET / MONTANA PCIA AMBULANCIA	2019/2020
15	CHEVROLET / SPIN 1.8 AT LTZ - 7P	2017/2018
16	CITROEN AICROSS ATARTMT 005P/122 CV	2019/2020
17	VW KOMBI ESCOLAR BRANCA	2007/2008
18	FIAT / DOBLO ATTRACTIV 1.4 - 7P / 86CV	2014/2015
19	VW / VIRTUS EXCLUSIVE	2023/2023

Parágrafo Primeiro: Todos os veículos que venham a ser incorporados à frota do MUNICÍPIO serão abrangidos por esta licitação.

Parágrafo Segundo: A emissão das autorizações, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Parágrafo Terceiro: Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a administração municipal poderá ou não contratar o objeto deste Pregão;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 91/2023 -PMC** e seus anexos e a proposta da empresa detentora da ata.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2023.

João Konjunki
Prefeito Municipal

xxxxxxx

Detentora da Ata

Testemunhas:

1- _____

2 - _____

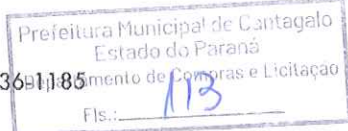


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 91/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANTAGALO E A EMPRESA XXXXXXX, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 91/2023-PMC, REMANECENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2023.

O **MUNICÍPIO DE CANTAGALO**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxx, situada a Rua xx, n.º xx, CEP xxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, brasileiro(a), portador(a) do(a) CPF/MF n.º xxxxxxxx, e cédula de identidade n.º xxxxxx, SSP/xx, residente e domiciliado em xxxxxxx, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e contratada a prestação dos serviços, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

(ART. 55, I, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **CONTRATADA** obriga-se a executar em favor do **CONTRATANTE** a prestação dos serviços de **DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E CASTER.**

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços a serem fornecidos e executados consistem em: xxxxxxxx

DO REGIME DE FORNECIMENTO OU DA FORMA DE ENTREGA

(ART. 55, II, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATADA** deverá realizar o presente contrato de forma direta, executando o serviço e fornecimento de estrutura física e material, conforme apresentado na proposta de preços para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato e normas prevista no termo de referência, assumindo integral responsabilidade.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

(ART. 55, III, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratante pagará à Contratada a importância de R\$ xxxxx (xxxxx), até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, pela proponente vencedora, conforme a utilização dos itens previstos na Cláusula Primeira, Parágrafo Primeiro.

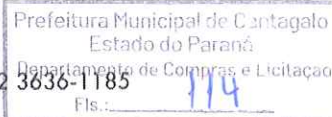


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE** à nota fiscal, sendo: nominal ao Prefeitura Municipal de Cantagalo, CNPJ Nº 78.279.981/0001-45.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a Contratada deverá apresentar cópia da seguinte documentação: prova de regularidade para com a União (Federal), prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, apresentando Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS, CNDT.

PARÁGRAFO QUINTO: A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso haja prorrogação do contrato o reajuste a ser aplicado, após um período de 12 (doze) meses, será com base no INPC.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará pelo período de xx(xx) meses, sendo de xx de xxxx de 202x a xx de xxxx de 202x, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -PJ

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

(ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da CONTRATADA:

- Responsabilizar-se pela execução dos serviços elencados, na forma e prazos previstos;
- Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do CONTRATANTE;
- Arcar com todas as despesas incidentes da execução dos serviços em local determinado, sem ônus para a CONTRATANTE;
- Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, bem como encargos e tributários decorrentes da contratação, ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora,

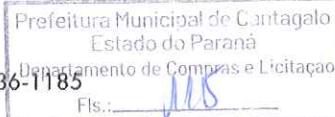


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

e) Fornecer todos os subsídios e ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

a) Emitir a ordem de serviços, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.

b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta contratação.

c) Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.

d) Fiscalizar o serviço, objeto da presente licitação, respeitando as características exigidas em edital e termo de referência, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

e) Atestar a fatura correspondente a realização do serviço, por intermédio de servidor competente.

f) Não aceitar o recebimento dos serviços se for constatado por profissional competente da área, que os mesmos apresentam padrões baixos de qualidade ou ainda não atenderam as exigências das normas em vigor.

g) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso injustificado na execução dos serviços ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

Fls.: 110

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo Quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os propósitos deste parágrafo, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

(ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

DA LICITAÇÃO

(LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 91/2023-PMC e seus anexos, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xx-2023**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei

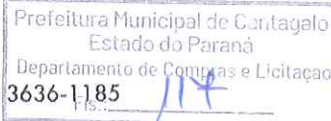


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42



nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da **Comarca de Cantagalo/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de prestação de serviços em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
CONTRATANTE

XXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

Seu navegador da web (Chrome 109) está desatualizado. Atualize seu navegador para ter mais segurança e velocidade, além da melhor experiência neste site.

Atualizar navegador Ignorar



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1.055, DE 06 DE MARÇO DE 2019.

Fixa limite regional nas contratações públicas, concedendo tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Cantagalo, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Jair Rocha da Silva, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica no Art. 80, § 1º, inciso a, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a fixar limite regional nas contratações públicas, concedendo tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional conforme disposto na Lei Complementar **123/2006**.

§ 1º Os processos licitatórios exclusivos poderão ser destinados unicamente às microempresas e às empresas de pequeno porte sediadas na circunscrição do Município, as sediadas na Região da Cantuquiriguaçu e seus municípios fronteiriços, o qual abrange os Municípios de: Altamira do Paraná, Bituruna, Boa Esperança do Iguaçu, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Campo Bonito, Campina da Lagoa, Campina do Simão, Candói, Cantagalo, Cascavel, Catanduvas, Chopinzinho, Coronel Domingos Soares, Cruzeiro do Iguaçu, Cruz Machado, Diamante do Sul, Espigão Alto do Iguaçu, Foz do Jordão, Goioxim, Guaraniasçu, Guarapuava, Ibema, Inácio Martins, Laranjal, Laranjeiras do Sul, Manguerinha, Marquinho, Nova Laranjeiras, Nova Prata do Iguaçu, Palmital, Pinhão, Porto Barreiro, Quedas do Iguaçu, Reserva do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Santa Maria do Oeste, São João, São Jorge do Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Três Barras do Paraná e Virmond.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, em 06 de março de 2019.

JAIR ROCHA DA SILVA
Prefeito Municipal

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 19/12/2022



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo Estado do Paraná Departamento de Compras e Licitação Fls.: 119

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 91/2023-PMC EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

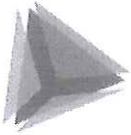
O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às **14:00 (quatorze horas)** do dia **27 DE NOVEMBRO DE 2023**, a licitação que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E CASTER**, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <http://cantagalo.pr.gov.br>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>

Cantagalo, 09 de novembro de 2023.


GRAZIELE VENSON OKONOSKI
PREGOEIRA



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 120

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CANTAGALO		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	91		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	91/2023		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E CASTER.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0800212361008020553390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	30.800,00		
Data de Lançamento do Edital	09/11/2023	Data Registro	09/11/2023
Data da Abertura das Propostas	27/11/2023	Data Registro	09/11/2023
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	09/11/2023
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 8272342952 (Logout)

LICITAÇÕES

Início > Licitações/Contratos/Compras > Relatórios diversos das Licitações e da execução de contratos que visam atender Lei da Tr... > Licitações

Última atualização: ➔ (/transparencia/licitacoes?flagLogDataAtualizacao=1)

Município de Cantagalo

Pregão 91 / 2023

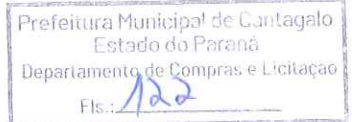
Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E CASTER.

Justificativa

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E CASTER DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ALÉM DE SER DE VITAL IMPORTÂNCIA PARA A CONTINUIDADE DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, PROMOVE A ECONOMIA DE RECURSOS FINANCEIROS, HAJA VISTA QUE UM VEÍCULO COM GEOMETRIA BEM CALIBRADA ESTENDE A DURABILIDADE DE DIVERSOS COMPONENTES AUTOMOTIVOS, COMO SUSPENSÃO, DIREÇÃO E PNEUS. ALÉM DA ECONOMIA FINANCEIRA, É IMPRESCINDÍVEL QUE OS VEÍCULOS, PRINCIPALMENTE OS CONDUTORES, POSSAM TRABALHAR NA CONDUÇÃO SEGURA, ALGO QUE SÓ PODE SER ALCANÇADO COM A GEOMETRIA VEICULAR EM PERFEITO ESTADO. A OMISSÃO DESTE SERVIÇO PODERIA COLOCAR EM PERIGO OS OCUPANTES DOS VEÍCULOS E SEUS PASSAGEIROS QUE NA MAIORIA DAS VEZES SÃO PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE. NESSE ESCOPO, FAZ-SE NECESSÁRIO O ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E A CAMBAGEM DAS RODAS BEM COMO A APLICAÇÃO DO MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, PERMITINDO QUE OS VEÍCULOS, APÓS AS TROCAS DE PNEUS POR NOVOS OU APENAS RODIZIO, ESTEJAM SEMPRE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA. SALIENTAMOS QUE OS SERVIÇOS SUPRA MENCIONADOS ESTÃO PREVISTOS NAS VÁRIAS LICITAÇÕES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL. OCORRE QUE OS PNEUS SÃO TROCADOS NO PARQUE DE MÁQUINAS DO MUNICÍPIO E AS EMPRESAS QUE REALIZAM AS MANUTENÇÕES ESTÃO LOCALIZADAS EM SUA MAIORIA NA CIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL, O QUE DIFICULTA A MANUTENÇÃO NO ATO DA TROCA. EM FUNÇÃO DOS GASTOS COM DESLOCAMENTO A ADMINISTRAÇÃO DECIDIU POR EXIGIR QUE OS SERVIÇOS SEJAM PRESTADOS NA CIRCUNSCRIÇÃO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, PREFERENCIALMENTE NA SEDE DO MUNICÍPIO; QUE NA ÉPOCA DA ASSINATURA DO CONTRATO, A LICITANTE VENCEDORA, DEVERÁ POSSUIR PONTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, CASTER, DEVIDAMENTE INSTALADAS, LICENCIADAS E APTAS PARA REALIZAR OS SERVIÇOS. DO CONTRÁRIO NÃO É INTERESSANTE PARA A

ADMINISTRAÇÃO EM PROSSEGUIR COM A EFETIVAÇÃO DO CONTRATO. ASSIM, CONSIDERANDO TODOS OS ASPECTOS, HÁ A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO INDICADA, ESTANDO DESSA FORMA, JUSTIFICADO O INTERESSE PÚBLICO.



Documentos

Sem documentos relacionados.

Anexos

AVISO DE LICITAÇÃO
 EDITAL DE LICITAÇÃO PE SRP 91/2023
 LEI MUNICIPAL Nº 1055/2019 REGULAMENTA REGIONALIDADE

Abertura e avaliação das propostas

Início do recebimento 09/11/2023 - Hora inicial 14h00min

Término do recebimento 27/11/2023 - Hora final 14h00min

Início da disputa

Dia 27/11/2023 - após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

Valor máximo

30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais).


[Voltar](#)

Detalhes da Licitação

Lotes/Itens		Vencedores						
Lote	Item	Código	Produto/Serviço	Descrição	Quantidade	Preço de Abertura*	Preço de Compra*	Situação
1	1	32146	ALINHAMENTO DE DIREÇÃO PARA VEÍCULOS PEQUENOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ALINHAMENTO DE DIREÇÃO PAR...	80,00	60,00	0,00	Andamento (aguardando abertura)
1	2	32147	BALANCEAMENTO DE RODAS PARA VEÍCULOS PEQUENOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM BALANCEAMENTO DE RODAS PAR...	320,00	20,00	0,00	Andamento (aguardando abertura)
1	3	32148	ALINHAMENTO DE DIREÇÃO PARA VEÍCULOS MÉDIOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ALINHAMENTO DE DIREÇÃO PAR...	40,00	60,00	0,00	Andamento (aguardando abertura)


Draco

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 109

 [Página inicial \(/transparencia\)](#)

Município de Cantagalo
Rua Cinderela, 379
Centro - Cantagalo - PR
contato@cantagalo.pr.gov.br
42 3636 1185

Informações atualizadas em tempo
real
Versão do Sistema: 500.2072n
Data de atualização: 02/11/2023 11:44
Número de Acessos: 1169670

Desenvolvido por
 equiplano

Edital N° 91/2023

N° 91/2023

27/11/2023 às 14:00

Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR


Cantagalo / PR

Resumo do Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E CASTER, DA FROTA DA PREFEITURA DE CANTAGALO/PR

 **Início de Envio de Propostas**
09/11/2023 16:00

 **Fim de Envio de Propostas**
27/11/2023 13:59

 **Abertura da Licitação**
27/11/2023 14:00

Ainda não tem cadastro?

Participe Agora!



Modalidade
PREGÃO ELETRÔNICO



Tipo
Menor Preço



Disputa
Valor Total



Pregoeiro
Graziele Venson Okonoski

Documentos do Processo

EDITAL PE SRP 91-2023 ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO.pdf

AVISO DE LICITAÇÃO PE 91.2023.pdf

LEI 1.055-2019.pdf



Andamento do Processo





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
 PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
 ANO III - EDIÇÃO 183/2023 – QUINTA-FEIRA, 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Cantagalo
 Estado do Paraná
 Departamento de Compras e Licitação
 Fis.: 125

PAGINA 03

Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 21/2023-PMC
EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 14:00 (quatorze horas) do dia 27 DE NOVEMBRO DE 2023, a licitação que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIAMENTO, BALANCEAMENTO, CASHMAG E CASTER, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <http://cantagalo.pr.gov.br>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacao@cantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://compras.br/>

Cantagalo, 09 de novembro de 2023.

GRAZIELE VENSOM OKONOSKI
 PREGOEIRA

Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
LEILÃO Nº 02/2023

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes do Processo de Licitação modalidade LEILÃO de nº 02/2023, considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGA os itens abaixo do procedimento licitatório, tendo como arrematantes:

item 2 - PAULO ENRIQUE GOMES arrematou pelo valor de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais);
 item 3 - JOSÉ PERIS DE OLIVEIRA CASTRO, arrematou pelo valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
 item 4 - PAULO ENRIQUE GOMES arrematou pelo valor de R\$ 30.300,00 (trinta mil e trezentos reais);
 item 6 - PAULO ENRIQUE GOMES arrematou pelo valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais);
 item 7 - PAULO ENRIQUE GOMES arrematou pelo valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
 item 9 - MARCIO LUIZ ZOZ arrematou pelo valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais);

Cantagalo, 09 de novembro de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
 Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 47/2023-PMC

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico anexos, ratifica a Dispensa de Licitação nº. 47/2023-PMC, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE ADUBO PARA O PLANTIO DE FLORES NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, e adjudica o objeto a empresa:

JOANITA MAZZUCATTO, inscrita no CNPJ 29.920.525/0001-27, com um valor total de R\$ 9.245,00 (nove mil e duzentos e quarenta e cinco).

Cantagalo, 08 de novembro de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
 PREFEITO MUNICIPAL

IPTU 2023

O CARNÊ DO IPTU PODE SER RETIRADO:

• DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL

OU

• ACESSANDO: WWW.CANTAGALO.PR.GOV.BR

PAGUE COM

10%

DE DESCONTO À VISTA

até 10 de agosto

OU 3 OU 5 PARCELAS

1ª	2ª	3ª	4ª	5ª
10/08	11/09	10/10	10/11	11/12

ACESSE PELO QR CODE

Table with columns for item number, description, and value. Title: Município de Espigão Alto do Iguaçu - 2023. Includes a list of items and their respective values.

Table with columns for item number, description, and value. Title: Município de Espigão Alto do Iguaçu - 2023. Includes a list of items and their respective values.

DECRETO Nº 072 Data: 09/11/2023. Sanja Institute o Conselho Municipal de Educação. O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 719, de 19/04/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU. AVENIDA BRASIL 354 - FONE: (41) 3153-1454. Representantes de servidores municipais da área de educação: Ttular: FELICI FERUZZO, Suplente: TEREZINHA APARECIDA KARNOSKI.

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ. NENIA L. Monizete presidente do Edital de Chamamento Público nº 04/2023. A Comissão de Seleção, no ato de proferir o laudo que lhe confere a Posição nº 01 de 14 de setembro de 2023 e insculpe no Edital de Chamamento Público nº 04/2023 - Oitava Zona Urbana, nos termos da Lei Federal Complementar nº 147/2021 (Lei Federal Complementar da Diversidade) e da Lei Municipal nº 11.179/2023 (Decreto de Fomento) e para processar a contratação segundo o modelo abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ. AGENTE BERTONCELLO, Pátrio Municipal. JAGU MENDES DE OLIVEIRA, Coordenador.

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ. NENIA L. Monizete presidente do Edital de Chamamento Público nº 04/2023. A Comissão de Seleção, no ato de proferir o laudo que lhe confere a Posição nº 01 de 14 de setembro de 2023 e insculpe no Edital de Chamamento Público nº 04/2023 - Oitava Zona Urbana, nos termos da Lei Federal Complementar nº 147/2021 (Lei Federal Complementar da Diversidade) e da Lei Municipal nº 11.179/2023 (Decreto de Fomento) e para processar a contratação segundo o modelo abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ. AGENTE BERTONCELLO, Pátrio Municipal. JAGU MENDES DE OLIVEIRA, Coordenador.

Table with columns for item number, description, and value. Title: Município de Ponta Grossa - 2023. Includes a list of items and their respective values.

Município de Ponta Grossa - 2023. AGENTE BERTONCELLO, Pátrio Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUÊS DE SÃO CAETANO DO SUL. ESTADO DO PARANÁ. AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS DA FLEET DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUÊS DE SÃO CAETANO DO SUL.

ISJ INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO JOSÉ. AVISO DE LICITAÇÃO Nº 02/2023. DATA: 21/10/2023. Objeto: Prestação de serviços de assistência social e saúde.

Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ. AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90/2023-PMC. O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tem em vista a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 09:00 (nove horas) do DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2023, REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE IMPRESSÃO/COPIADORA VISANDO ATENDER AS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, conforme especificações do edital.

As pessoas nunca buscam por tanta informação. Esse é o momento de você anunciar aqui. Correio DO POVO DO PARANÁ. Includes an image of a newspaper and a megaphone.

Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ. AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2023-PMC. O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tem em vista a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 09:00 (nove horas) do DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2023, REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE IMPRESSÃO/COPIADORA VISANDO ATENDER AS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, conforme especificações do edital.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM. AVISO Nº 037/2023. ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 65/2023 - GMS CONCORRÊNCIA Nº 015/2023-DER/DOP/SRCGERAI. OBJETO: Execução dos serviços de manutenção e conservação de rodovias estaduais não pavimentadas, Lote 04, pertencente a Superintendência Regional Campos Gerais - Rodovia PR-364, trecho FINAL PAV. (VIAD. RFFSA - GOIOXIM) - MARQUÊS (INÍCIO PAV. PEDRAS IRREG.) (A); PR-565, no trecho PORTO BARREIRO (B) - PORTO SANTANA, com extensão de 57,594km, conforme Projeto Executivo e Termo de Referência, anexo 1 do Edital. PREÇO MÁXIMO: R\$ 5.472.786,94. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até o dia 11/12/2023 durante o horário 08:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 no Protocolo Geral do DER/Superintendência Regional Campos Gerais localizado na Rodovia BR-376 Km 493,7, Colônia Dona Luíza - Ponta Grossa/PR. DATA DE ABERTURA: 12/12/2023 às 14:30 horas. LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES: A sessão de abertura dos envelopes será realizada na Sala de Reuniões da Superintendência Regional Campos Gerais localizada na Rodovia BR-376 Km 493,7, Colônia Dona Luíza - Ponta Grossa/PR. AUTORIZAÇÃO: Fernando Funaiati Saboia - Diretor Presidente do DER/PR em 31/10/2023. Nº DO PROCESSO: 21.059.736-0/2023. INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO: Setor de Licitações da SRCGERAIS do DER/PR, Localizada à BR 376 Km 493,7 nos horários compreendidos das 08:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, Fone (42) 3219-1800 e na página eletrônica http://www.administracao.pr.gov.br/Compras. Ponta Grossa, 08/11/2023. Eraido Cordero Silvestre. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO SRCGERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO - PR

Relatório de Acolhimento de Propostas

N° Edital: 91/2023

N° Processo: 91/2023

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO,

1

Item: 1	Quantidade: 80	Unidade: VEIC	Valor Ref: 4.800,00
Descrição: ALINHAMENTO DE DIREÇÃO PARA VEÍCULOS PEQUENOS PRESTAÇÃO DE			
Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 01	SERVICO		60,00
Item: 2	Quantidade: 320	Unidade: RO	Valor Ref: 6.400,00
Descrição: BALANCEAMENTO DE RODAS PARA VEÍCULOS PEQUENOS PRESTAÇÃO DE			
Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 01	SERVICO		20,00
Item: 3	Quantidade: 40	Unidade: VEIC	Valor Ref: 2.400,00
Descrição: ALINHAMENTO DE DIREÇÃO PARA VEÍCULOS MÉDIOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO			
Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 01	SERVICO		60,00
Item: 4	Quantidade: 160	Unidade: RO	Valor Ref: 3.200,00
Descrição: BALANCEAMENTO DE RODAS PARA VEÍCULOS MÉDIOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO			
Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 01	SERVICO		20,00
Item: 5	Quantidade: 100	Unidade: VEIC	Valor Ref: 5.000,00
Descrição: SERVIÇO EM CAMBAGEM DE RODAS PARA VEÍCULOS PEQUENOS/MÉDIOS			
Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 01	SERVICO		50,00
Item: 6	Quantidade: 100	Unidade: VEIC	Valor Ref: 4.000,00
Descrição: SERVIÇO EM CÁSTER DE RODAS PARA VEÍCULOS PEQUENOS/MÉDIOS			
Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 01	SERVICO		40,00
Item: 7	Quantidade: 100	Unidade: VEIC	Valor Ref: 5.000,00
Descrição: SERVIÇO DE GEOMETRIA NA SUSPENSÃO E RODAS PARA VEÍCULOS			
Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 01	SERVICO		50,00

Relatório Proposta Fornecedor Licitação

Informações do Pregão	
Processo:	91/2023
Tipo de Julgamento da Licitação:	Menor Preço
Número do Edital:	91/2023
Critério de Classificação:	Global

Fornecedor			
Razão Social:	LAURICI F CARNEIRO & CIA LTDA	CPF/CNPJ:	06.104.930/0001-71
Representante:	LAURICI FRANCISCO CARNEIRO	CPF:	014.547.249-35
Licitante declarou-se Me/Epp/Mei: Sim			

Protocolos			
Data/Hora de Envio	Número Protocolo	Situação	Data/Hora de Cancelamento
27/11/2023 13:55:08	20231127135508163202311271400000022869054664	Enviado	

Lote	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Vi. Unit (R\$)	Vi. Total (R\$)
1	1	80,0000	VEIC	ALINHAMENTO DE DIREÇÃO PARA VEÍCULOS PEQUENOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ALINHAMENTO DE DIREÇÃO PARA VEÍCULOS PEQUENOS (HATCH, SEDAN, PICK-UP, ETC.)	SERVICO		60,0000	4.800,00
1	2	320,0000	RO	BALANCEAMENTO DE RODAS PARA VEÍCULOS PEQUENOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM BALANCEAMENTO DE RODAS PARA VEÍCULOS PEQUENOS (HATCH, SEDAN, PICK-UP, ETC.)	SERVICO		20,0000	6.400,00
1	3	40,0000	VEIC	ALINHAMENTO DE DIREÇÃO PARA VEÍCULOS MÉDIOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ALINHAMENTO DE DIREÇÃO PARA VEÍCULOS MÉDIOS (CAMIONETES, VANS, SUV, SPIN, ETC.)	SERVICO		60,0000	2.400,00
1	4	160,0000	RO	BALANCEAMENTO DE RODAS PARA VEÍCULOS MÉDIOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM BALANCEAMENTO DE RODAS PARA VEÍCULOS MÉDIOS (CAMIONETES, VANS, SUV, SPIN, ETC.)	SERVICO		20,0000	3.200,00
1	5	100,0000	VEIC	SERVIÇO EM CÂBAGEM DE RODAS PARA VEÍCULOS PEQUENOS/MÉDIOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CÂBAGEM DE RODAS PARA VEÍCULOS PEQUENOS/MÉDIOS (HATCH, SEDAN, PICK-UP, VANS, ETC.)	SERVICO		50,0000	5.000,00
1	6	100,0000	VEIC	SERVIÇO EM CÂSTER DE RODAS PARA VEÍCULOS PEQUENOS/MÉDIOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CÂSTER DE RODAS PARA VEÍCULOS PEQUENOS/MÉDIOS (HATCH, SEDAN, PICK-UP, VANS, ETC.)	SERVICO		40,0000	4.000,00
1	7	100,0000	VEIC	SERVIÇO DE GEOMETRIA NA SUSPENSÃO E RODAS PARA VEÍCULOS PEQUENOS/MÉDIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GEOMETRIA NA SUSPENSÃO E RODAS PARA VEÍCULOS PEQUENOS/MÉDIOS (HATCH, SEDAN, PICK-UP, VANS, ETC.)	SERVICO		50,0000	5.000,00
							Valor Total Unitário:	300,0000
							Valor Total Global:	30.800,00

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
 Número de Pregão Eletrônico: 91/2023

Nº Ata: 1 Nº Edital: 91/2023 Nº Processo: 91/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E CASTER, DA FROTA DA PREFEITURA DE CANTAGALO/PR, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Às 14:01:20 do dia 27 de novembro do ano de 2023, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 379 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 91/2023, para a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E CASTER, DA FROTA DA PREFEITURA DE CANTAGALO/PR.

Iniciando os trabalhos, O Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, fazendo o acolhimento das propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

Lote: 1 Valor Arrematado: 0,00

Licitante Vencedor: Não Houve Fornecedor - Lote Fracassado

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor	Status
1	27/11/2023 13:55:08	Licitante 01	30.800,00	C

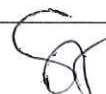
(C) Propostas Classificadas (D) Propostas Desclassificadas (R) Propostas Reclassificadas

Às 14:47 horas do dia 27 de novembro de 2023, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa LAURICI F CARNEIRO & CIA LTDA.

EVENTOS			
Evento	Data/Hora Inicial do	Data/Hora Final do	Vezes
AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS	27/11/2023 14:01:20	27/11/2023 14:03:10	1ª
LANCES	27/11/2023 14:03:10	27/11/2023 14:30:30	1ª
HABILITAÇÃO	27/11/2023 14:47:14		1ª

(1ª, 2ª...) Indicador de vezes que ocorreu o evento.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	27/11/2023 14:01:20	Às 14:01:20 do dia 27 de novembro do ano de 2023, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 379 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 91/2023, para a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E CASTER, DA FROTA DA PREFEITURA DE CANTAGALO/PR.
SISTEMA	27/11/2023 14:01:20	Aberto a sessão da ata para o lote 1.
SISTEMA	27/11/2023 14:01:20	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
SISTEMA	27/11/2023 14:03:10	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: R\$ 30.800,00.
PREGOEIRO	27/11/2023 14:03:10	Aberto as propostas do lote 1.
SISTEMA	27/11/2023 14:03:10	Declaro iniciada a fase de LANCES.
SISTEMA	27/11/2023 14:18:15	Tempo randômico iniciado para o lote 1
SISTEMA	27/11/2023 14:25:15	Etapa Fechada iniciada para o lote 1
SISTEMA	27/11/2023 14:30:30	Finalizada a etapa fechada para o lote 1.
SISTEMA	27/11/2023 14:30:30	O lote 1 mudou para fase de Abertura de Vistas.
PREGOEIRO	27/11/2023 14:39:24	PREZADO LICITANTE, SOLICITAMOS A POSSIBILIDADE DE OFERTAR UM DESCONTO.
PREGOEIRO	27/11/2023 14:47:14	Declaro classificado o licitante Licitante 01.
PREGOEIRO	27/11/2023 14:47:14	Às 14:47 horas do dia 27 de novembro de 2023, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa LAURICI F CARNEIRO & CIA LTDA.
PREGOEIRO	27/11/2023 14:47:40	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	27/11/2023 14:49:14	SR. LICITANTE, VERIFICAMOS QUE NENHUM DOCUMENTO FOI ANEXADO A PLATAFORMA. FRENTE AO EXPOSTO O DECLARAMOS INABILITADO.



Ata de Realização de Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: 91/2023

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
PREGOEIRO	27/11/2023 14:51:22	CONSIDERANDO O ART. 48 DA LEI FEDERAL 8666/93, § 3º QUE DIZ: "Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.", CONCEDEMOS O REFERIDO PRAZO, ENCERRANDO-SE EM 07/12/2023.
PREGOEIRO	27/11/2023 14:52:25	A LICITAÇÃO PODERÁ PROSSEGUIR ANTES DO PRAZO, CASO OS DOCUMENTOS SEJA INSERIDOS, ANTES DE EXPIRAR.
PREGOEIRO	27/11/2023 14:52:31	Pregoeiro solicitou anexo para a empresa LAURICI F CARNEIRO & CIA LTDA.
LICITANTE 01	07/12/2023 16:56:43	Boa tarde. Solicito prorrogação de prazo.
LICITANTE 01	07/12/2023 16:58:16	Por motivo que a CND FEDERAL está em processo de regularização, não sendo possível emitir a negativa na data de hoje.
PREGOEIRO	11/12/2023 08:26:51	SR. LICITANTE LAURICI F CARNEIRO & CIA LTDA, O PRAZO PARA SANEAMENTO DE FALHAS FOI CONCEDIDO DE ACORDO COM O QUE PREVÊ NO ART. 48, § 3º DA LEI 8666/93. ESTE ART. NÃO PREVÊ A POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. COMO A LICITANTE ENQUADRA-SE COMO ME, SOLICITAMOS QUE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SEJAM DEVIDAMENTE ANEXADOS NA PLATAFORMA PARA ANÁLISE. EM CASO DE IRREGULARIDADE FISCAL HAVERÁ A POSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA QUE A REFERIDA CND SEJA REGULIZADA.
PREGOEIRO	11/12/2023 11:42:41	Pregoeiro solicitou anexo para a empresa LAURICI F CARNEIRO & CIA LTDA.
PREGOEIRO	12/12/2023 11:49:14	DECORRIDO O PRAZO O LICITANTE LAURICI F CARNEIRO & CIA LTDA, NÃO ANEXO OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO SANEAMENTO DAS FALHAS. FRENTE AO EXPOSTO, FICA DECLARADA FRACASSADA A PRESENTE LICITAÇÃO.
PREGOEIRO	12/12/2023 13:09:47	O lote 1 foi FRACASSADO.
SISTEMA	12/12/2023 13:09:47	Declaro iniciada a fase de RECURSO.
PREGOEIRO	12/12/2023 13:10:00	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 30 minutos(s) para o lote 1.
SISTEMA	12/12/2023 13:39:59	Não houve manifestação de recurso para o lote.
SISTEMA	12/12/2023 13:39:59	Tempo de manifestação recursal encerrado para o lote 1.
PREGOEIRO	12/12/2023 13:54:50	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de Pregão Eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

Às 13:54 horas do dia 12 de dezembro de 2023, foi encerrada a Sessão de Pregão Eletrônico.

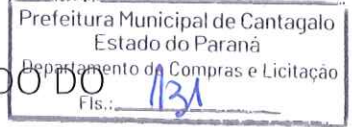
Deste modo submete-se o feito à superior consideração sugerindo a homologação do certame e poster adoção das providências cabíveis.

EQUIPE	
 Grazielle Venson Okonoski Pregoeiro	 Dirceu Luiz Garcias Membro da Equipe
 Josmar Alexandre de Oliveira Membro da Equipe	



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO
PARANÁ

Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45



MEMORANDO

De: Departamento de Licitações.

Para: Procuradoria Jurídica

Data: 12 de dezembro de 2023.

REF.: Registro de preços visando a contratação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e caster.

Sr. Procurador,

Encaminhamos os documentos de julgamento do certame referente **Pregão Eletrônico nº 91/2023**, visando a aquisição em referência, para análise e parecer quanto ao julgamento do certame, conforme documentos em anexo.

Informamos que uma licitante participou do certame, restando uma **CLASSIFICADA**, uma vez que atendeu aos requisitos constantes no edital.

Concluídos os lances, procedeu-se a verificação das condições de habilitação da proponente, restando a mesma, **INABILITADA**, não anexar nenhum documento solicitado em edital.

Decorrido o prazo previsto no art. 48, § 3º da Lei 8666/93, não houve manifestação, restando **FRACASSADA** a presente licitação.

O processo licitatório transcorreu sem maiores ocorrências, não havendo interposição de recurso, conforme registrado na ata em anexo.

Atenciosamente,


Grazielle Venson Okonoski
Pregoeira



MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR
PROCURADORIA-GERAL
Rua Cinderela, 379, Centro - Cantagalo/PR

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Pregão Eletrônico – SRP nº. 91/2023

INTERESSADO: Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E CASTER

I - RELATÓRIO

Esta Procuradoria Jurídica foi instada a se manifestar acerca do resultado do presente certame, no qual não compareceram interessados, conforme memorando interno emitido pelo Departamento de Licitação (fl. 131).

Pois bem.

Analisando o processo em tela, verifica-se que fora aberta licitação, na modalidade pregão, para o registro de preços visando a contratação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e caster.

Conforme parecer inicial (fls. 68/74), o Edital obedeceu a todas as formalidades legais exigíveis, bem como seguiu-se às publicações de praxe (diário oficial e jornal de circulação regional).

Aberta a sessão, designada para a data de 27 de novembro de 2023, verificou-se que, apesar de se fazer presente um interessado, este restou inabilitado pois não apresentou os documentos necessários, apesar de lhe ser concedido prazo para tanto.

Nesse sentido, para procurar solucionar a questão, é imperioso se ter em mente que a Lei 8.666/93 trouxe apenas três possibilidades para se finalizar um procedimento licitatório, sendo elas a homologação (art. 46, inciso VI, da Lei nº 8.666/93), anulação e revogação (art. 49, da Lei nº 8.666/93).

Contudo, licitação deserta ou fracassada não se enquadram nos exatos termos legais de nenhuma das hipóteses mencionadas para finalização do procedimento licitatório.

Com efeito, conforme Araune C. A. Duarte da Silva, em artigo publicado na revista Zênite, nos traz a seguinte explanação:

testes



MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR
PROCURADORIA-GERAL
Rua Cinderela, 379, Centro - Cantagalo/PR

"(...) Como dito, a legislação não guarda solução expressa para todos os problemas. Ela apenas traz alguns ingredientes que deverão ser utilizados para elaboração das mais variadas formas procedimentais. A finalização da licitação deserta ou fracassada não está prevista expressamente na Lei, porém faticamente ela ocorre e sua procedimentalização pode ser absolutamente determinada com base no contexto legislativo e do processo de contratação pública. Para tanto, basta uma interpretação deste processo que privilegie a sua compreensão como algo que congrega valores e soluções tanto expressas, mas também e especialmente implícitas na essência deste regime jurídico. As soluções devem trabalhar com as finalidades e as razões de existir de cada instituto. Sendo assim, se a finalidade do instituto revogação se presta a declarar que a Administração não tem mais interesse na contratação nos moldes licitados, não pode ser utilizado para encerrar um procedimento que congrega uma necessidade e uma solução nos quais a Administração ainda possui interesse.

Portanto, entendemos que uma licitação deserta ou fracassada, para encerrar-se adequadamente, deve simplesmente assim ser declarada".¹

Assim, deve a licitação ser declarada FRACASSADA, bem como, caso seja de interesse do Gestor, com base em juízo e conveniência e oportunidade, promova a realização de novo procedimento visando a contratação pretendida, empreendendo as diligências necessárias para sanar eventuais vícios que possam ter comprometido o êxito do certame.

Cantagalo/PR, 13 de dezembro de 2023.

Erderton de Lara Magalhães

Procurador Jurídico

Mat. 33431

OAB/PR n. 78.376

¹ <https://zenite.blog.br/licitacao-deserta-ou-fracassada-como-encerrar/>

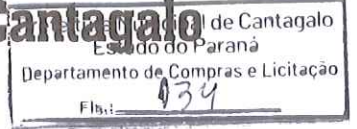


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



LICITAÇÃO PREGÃO Nº 91/2023 - PMC TERMO DE DECLARAÇÃO DE PROCESSO FRACASSADO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública que o procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 91/2023-PMC, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E CASTER, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, foi DECLARADO FRACASSADO.

Cantagalo, 14 de dezembro de 2023.


JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO III - EDIÇÃO 206/2023 – QUINTA-FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Cantagalo
 Estado do Paraná
 Departamento de Compras e Licitação
 Fls.: 135

PAGINA 03



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Cantagalo, 04 de dezembro de 2023.

TERMO DE ACELHE PARA TROCA DE MARCA

CAVALLI LTDA.

SR. RENA KAYK CAVALLI

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023-PMC
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200-2023

O MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.279.981-0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Gestor do Contrato Sr. Marcos do Bonfim Ayres e o Fiscal Sr. Julio Cesar Conte, que o presente subserve, vem analisar a manifestação empresa, CAVALLI LTDA, quanto ao pedido de troca de marca do item 005, AR CONDICIONADO DE 12000 BTUS, da ata de registro de preços supra citada, de AGRATTO para GREE.

Passamos as considerações:

- Considerando que a marca em substituição é capaz de satisfazer tecnicamente as necessidades administrativas, pois apresentam as características mínimas e indispensáveis descritas no instrumento convocatório;
- Considerando que em pesquisa de preços na internet verificamos que atualmente o entre os o produto da marca AGRATTO e da marca GREE, apresentam preços semelhantes;
- Considerando que o valor ofertado na licitação de R\$ 1.810,00 deverá ser mantido;

DECIDIMOS por aceitar a substituição da marca AGRATTO para GREE.

Marcos do Bonfim Ayres
 Gestor do Contrato

Julio Cesar Conte
 Fiscal do Contrato



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LICITAÇÃO PREGÃO Nº 91/2023 - PMC

TERMO DE DECLARAÇÃO DE PORCESSO FRACASSADO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública que o procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 91/2023-PMC, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E CASTER, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, foi DECLARADO FRACASSADO.

Cantagalo, 14 de dezembro de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
 Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO N.º 38/2023-CMC

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de integrantes da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilidade.

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

DECRETA

ART. 1º - Nomeação de integrantes da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilidade de pessoas físicas e jurídicas destinada a apurar atos lesivos a administração pública, sendo:

	Nome
Presidente	João Pedro Veiga
Membro	Ivanderson Souza de Paula
Membro	Lisiane Aparecida Petrechen

ART. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Cantagalo-PR, 14 de dezembro de 2023.

CIRO JOSÉ ABREU
 PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL



Fone/Fax: (42) 3636-1228
 Rua Santo Antonio, 225 - CEP 85160-000 - Cantagalo - Paraná
 CNPJ 95.684.619/0001-79



Câmara Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO N.º 39/2023-CMC

SÚMULA: TRANSFERE SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR PARA REALIZAÇÃO DE SESSÃO ORDINÁRIA NO DIA 14/12/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, no uso de suas atribuições legais e regimentais enquanto representante desta Casa de Leis, tendo em vista que o prédio da Câmara Municipal está em reforma;

CONSIDERANDO que em decorrência da obra o prédio encontra-se sem disponibilidade para realização de sessões e reuniões;

CONSIDERANDO os eventuais riscos de acidente com servidores e vereadores ao permanecerem desenvolvendo suas atividades no ambiente em obras;

CONSIDERANDO, por fim, a manutenção das atividades do Poder Legislativo dentro do possível

DECRETA

Art. 1º Em conformidade com o §1º do Art. 2º e §1º do Art. 19 do Regimento Interno, fica **TRANSFERIDA** a sede da Câmara Municipal de Cantagalo-PR, para o Colégio Estadual Olavo Bilac, no dia 14/12/2023, para realização de Sessão Ordinária que acontecerá as 18h e eventuais sessões extraordinárias que se fizerem necessárias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Cantagalo-PR, 14 de dezembro de 2023.

CIRO JOSÉ ABREU
 PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL



Fone/Fax: (42) 3636-1228
 Rua Santo Antonio, 225 - CEP 85160-000 - Cantagalo - Paraná
 CNPJ 95.684.619/0001-79